Credenciamento

90001/2025

CONTRATANTE (927658)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES

OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.734.401,69 (um milhão setecentos e trinta e quatro mil quatrocentos e um reais e sessenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

Indeterminado

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO 3
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR. 4
4. DA HABILITAÇÃO 5
5. DOS RECURSOS 7
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 7
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 9
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS 9
9. DA CONTRATAÇÃO 10
10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS. 10
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO 11
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL 11
13. DISPOSIÇÕES GERAIS 12

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: JUN/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330001 40-591C8F28

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ALTO DAS VERTENTES

CREDENCIAMENTO Nº 90001/2025
(Processo Administrativo n° 17/2025)

Torna-se público que Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes - CISALV, sediado na Rua Vice Prefeito Antônio A. de Lima, nº 135, Centro em Ressaquinha/MG, CEP: 36.270-000, por meio da Central de Compras, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: JUN/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330000140-591C8F28

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicaf e encaminharão, exclusivamente por meio de protocolo eletrônico através de acesso ao endereço: https://www.cisalv.mg.gov.br/protocolo/credenciamento012025 ou ainda por meio de acesso ao QR CODE:

o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

3.1.1. Descrição detalhada do objeto contendo informações geradas no próprio relatório;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: JUN/2024

3.1.2. Inclusão dos documentos de habilitação que não tenham sido incluídos no SICAF;

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: JUN/2024

4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio por meio de peticionamento ao protocolo eletrônico estabelecido neste Edital.

4.6. O órgão credenciante terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro no SICAF.

4.8. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.9. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.10. A habilitação será verificada por meio de consulta aos documentos peticionados e/ou por meio de consulta ao Sicaf, em relação aos documentos por ele abrangidos.

4.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.11. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.12. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do protocolo eletrônico.

4.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: JUN/2024

4.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do CISALV.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data e hora da publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do CISALV, sob pena de preclusão, exclusivamente por meio de petição enviada ao e-mail pregaoeletronico.cisalv@gmail.com

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio de petição enviada ao e-mail pregaoeletronico.cisalv@gmail.com

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação formal exclusivamente por meio de petição enviada ao e-mail pregaoeletronico.cisalv@gmail.com.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: JUN/2024

6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.6. fraudar o credenciamento;

6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 10% do valor do contrato.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 20% do valor do contrato.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: JUN/2024

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica exclusivamente por meio de petição enviada ao e-mail pregaoeletronico.cisalv@gmail.com.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: JUN/2024

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, observada minuta estabelecida no anexo deste instrumento, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração poderá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento se encerrará ao final do exercício financeiro ao qual foram assinados.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

9.9. Quando houver necessidade na contratação, os credenciados serão convocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, em obediência às prescrições do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.10. Os contratos celebrados a partir do presente Edital terão sua **vigência limitada a disponibilidade de créditos orçamentários**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

9.10.1. Na hipótese em que for encerrada a vigência do contrato e o Credenciamento ainda estiver vigente, e desde que haja interesse do credenciado, poderá ser firmado novo instrumento contratual.

9.10.2. Preliminarmente à assinatura do novo contrato, deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação estabelecidas no Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Edital, exceto para os contratos celebrados em até 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação da Homologação ou decisão de Credenciamento do prestador do serviço.

9.11. Incumbirá ao Consórcio providenciar a publicação do ato que autoriza a Inexigibilidade de Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como do contrato e seus aditamentos no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, conforme previsto no art. 72 parágrafo único e no art. 94, II da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. O presente Credenciamento é fundamentado na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, sendo assim a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: JUN/2024

oportunidade entre os interessados, observados os critérios estabelecidos no Capítulo 9 do Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 15 dias corridos.

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência iniciada na data de sua publicação e vigorará por tempo indeterminado.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E ALTERAÇÕES DO EDITAL

13.1. As comunicações referentes ao certame previsto neste Edital tais como: os extratos de atas de julgamento e habilitação, dos recursos, das respectivas decisões quanto aos recursos, a adjudicação e a homologação, bem como quaisquer alterações ao mesmo, serão divulgadas por meio de extrato no Diário Oficial Eletrônico do CISALV constante no endereço: https://cisalv.mg.gov.br/imprensaoficial/, no sítio oficial do CISALV no endereço: : https://cisalv.mg.gov.br/, e no PNCP.

13.2. A publicação dos extratos de retificação deste edital de credenciamento que não alterem valores unitários de procedimentos e que não incluam procedimentos novos será divulgada na forma de extrato no

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: JUN/2024

Diário Oficial Eletrônico do CISALV constante no endereço: https://cisalv.mg.gov.br/imprensaoficial/, no sítio oficial do CISALV no endereço: https://cisalv.mg.gov.br/, e no PNCP.

13.3. A publicação dos extratos de retificação deste edital de credenciamento que alterem valores unitários de procedimentos e/ou que incluam procedimentos novos será divulgada na forma de extrato no Diário Oficial Eletrônico do CISALV constante no endereço: https://cisalv.mg.gov.br/imprensaoficial/, no sítio oficial do CISALV no endereço: https://cisalv.mg.gov.br/, no PNCP, no Diário Oficial do município de Barbacena, e através de publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial da União.

13.4. A publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial da União. será uma remissão à publicação que será realizada na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do CISALV constante no link: https://cisalv.mg.gov.br/imprensaoficial/, consagrando o princípio constitucional da eficiência.

13.5. Eventuais alterações deste Edital de Credenciamento para a inclusão ou exclusão de itens, alterações nos preços, alterações nas regiões com ingresso ou retirada de municípios, se darão por meio de retificação observado o disposto no Termo de Referência e dos Estudos Técnicos Preliminares anexos ao presente Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico pregaoeletronico.cisalv@gmail.com.

14.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.5.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.5.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.5.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.5.3. ANEXO III - Requerimento de Credenciamento; e

14.5.4. ANEXO IV – Termo Unificado de Declarações.

Ressaquinha, 06 de junho de 2025.

CARLOS HENRIQUE MACHADO
Secretário Executivo do **CISALV**
(Assinado Digitalmente)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: JUN/2024

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES - CISALV

(Processo Administrativo n° 17/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV, com a execução dos serviços diretamente nas sedes dos respectivos municípios consorciados.

REGIÃO 01 - Jeceaba, São Brás do Suaçuí, Entre Rios de Minas e Desterro de Entre Rios.					
Item	**Código**	**Exames**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TABELA SUS e TABELA CBHPM	Laboratório	0	R$ -	R$ -
2	020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	0	R$ 81,00	R$ -
3	020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	0	R$ 81,00	R$ -
4	020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	0	R$ 81,00	R$ -
5	020502006	Ultrassonografia de Articulação	0	R$ 81,00	R$ -
6	020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	0	R$ 81,00	R$ -
7	020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	0	R$ 120,00	R$ -
8	020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	0	R$ 81,00	R$ -
9	020502012	Ultrassonografia de Tireoide	0	R$ 81,00	R$ -

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

10	020502016	Ultrassonografia Pelvica	0	R$ 81,00	R$ -
11	020502018	Ultrassonografia Transvaginal	0	R$ 81,00	R$ -
12	0209010029	Colonoscopia	0	R$ 538,00	R$ -
Item	**Código SUS**	**Consultas:**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0	R$ 70,00	R$ -
14	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	210	R$ 70,00	R$ 14.700,00
15	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	0	R$ 70,00	R$ -
16	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0	R$ 70,00	R$ -
17	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	210	R$ 70,00	R$ 14.700,00
18	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	0	R$ 70,00	R$ -
19	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	0	R$ 70,00	R$ -
20	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0	R$ 70,00	R$ -
21	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0	R$ 70,00	R$ -
22	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	0	R$ 70,00	R$ -
23	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0	R$ 70,00	R$ -
24	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	210	R$ 140,00	R$ 29.400,00
25	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	210	R$ 70,00	R$ 14.700,00
26	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	210	R$ 70,00	R$ 14.700,00
27	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	210	R$ 70,00	R$ 14.700,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

28	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0	R$ 70,00	R$ -
29	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0	R$ 70,00	R$ -
30	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	0	R$ 70,00	R$ -
31	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	0	R$ 70,00	R$ -
32	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	0	R$ 70,00	R$ -

REGIÃO 02 - Catas Altas da Noruega, Lamim e Rio Espera.

Item	Código	Exames	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33	TABELA SUS e TABELA CBHPM	Laboratório	0	R$ -	R$ -
34	020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	0	R$ 81,00	R$ -
35	020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	0	R$ 81,00	R$ -
36	020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	0	R$ 81,00	R$ -
37	020502006	Ultrassonografia de Articulação	0	R$ 81,00	R$ -
38	020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	0	R$ 81,00	R$ -
39	020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	0	R$ 120,00	R$ -
40	020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	0	R$ 81,00	R$ -
41	020502012	Ultrassonografia de Tireoide	0	R$ 81,00	R$ -
42	020502016	Ultrassonografia Pelvica	0	R$ 81,00	R$ -
43	020502018	Ultrassonografia Transvaginal	0	R$ 81,00	R$ -
44	0209010029	Colonoscopia	0	R$ 538,00	R$ -
Item	**Código SUS**	**Consultas:**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
45	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0	R$ 70,00	R$ -
46	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	0	R$ 70,00	R$ -

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

47	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	840	R$ 70,00	R$ 58.800,00
48	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0	R$ 70,00	R$ -
49	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	420	R$ 70,00	R$ 29.400,00
50	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	420	R$ 70,00	R$ 29.400,00
51	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	0	R$ 70,00	R$ -
52	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	420	R$ 70,00	R$ 29.400,00
53	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0	R$ 70,00	R$ -
54	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	0	R$ 70,00	R$ -
55	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0	R$ 70,00	R$ -
56	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	0	R$ 140,00	R$ -
57	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	0	R$ 70,00	R$ -
58	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	420	R$ 70,00	R$ 29.400,00
59	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	420	R$ 70,00	R$ 29.400,00
60	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0	R$ 70,00	R$ -
61	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0	R$ 70,00	R$ -
62	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	0	R$ 70,00	R$ -
63	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	0	R$ 70,00	R$ -

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

64	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	0	R$ 70,00	R$ -
					R$ -
REGIÃO 03 - Capela Nova, Carandaí e Lagoa Dourada.					
Item	**Código**	**Exames**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
65	TABELA SUS e TABELA CBHPM	Laboratório	0	R$ -	R$ -
66	020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	0	R$ 81,00	R$ -
67	020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	0	R$ 81,00	R$ -
68	020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	0	R$ 81,00	R$ -
69	020502006	Ultrassonografia de Articulação	0	R$ 81,00	R$ -
70	020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	0	R$ 81,00	R$ -
71	020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	0	R$ 120,00	R$ -
72	020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	0	R$ 81,00	R$ -
73	020502012	Ultrassonografia de Tireoide	0	R$ 81,00	R$ -
74	020502016	Ultrassonografia Pelvica	0	R$ 81,00	R$ -
75	020502018	Ultrassonografia Transvaginal	0	R$ 81,00	R$ -
76	0209010029	Colonoscopia	350	R$ 538,00	R$ 188.300,00
Item	**Código SUS**	**Consultas:**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
77	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0	R$ 70,00	R$ -
78	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	0	R$ 70,00	R$ -
79	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	350	R$ 70,00	R$ 24.500,00
80	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0	R$ 70,00	R$ -
81	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	70	R$ 70,00	R$ 4.900,00
82	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	70	R$ 70,00	R$ 4.900,00
83	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	0	R$ 70,00	R$ -

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

84	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0	R$ 70,00	R$ -
85	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0	R$ 70,00	R$ -
86	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	0	R$ 70,00	R$ -
87	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0	R$ 70,00	R$ -
88	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	105	R$ 140,00	R$ 14.700,00
89	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	70	R$ 70,00	R$ 4.900,00
90	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	70	R$ 70,00	R$ 4.900,00
91	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	70	R$ 70,00	R$ 4.900,00
92	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0	R$ 70,00	R$ -
93	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0	R$ 70,00	R$ -
94	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	0	R$ 70,00	R$ -
95	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	0	R$ 70,00	R$ -
96	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	0	R$ 70,00	R$ -
					R$ -

REGIÃO 04 - Cristiano Otoni, Caranaíba e Queluzito.					
Item	**Código**	**Exames**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
97	TABELA SUS e TABELA CBHPM	Laboratório	0	R$ -	R$ -
98	020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	32	R$ 81,00	R$ 2.592,00
99	020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	98	R$ 81,00	R$ 7.938,00
100	020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	41	R$ 81,00	R$ 3.321,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

101	020502006	Ultrassonografia de Articulação	72	R$ 81,00	R$ 5.832,00
102	020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	12	R$ 81,00	R$ 972,00
103	020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	52	R$ 120,00	R$ 6.240,00
104	020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	19	R$ 81,00	R$ 1.539,00
105	020502012	Ultrassonografia de Tireoide	59	R$ 81,00	R$ 4.779,00
106	020502016	Ultrassonografia Pelvica	12	R$ 81,00	R$ 972,00
107	020502018	Ultrassonografia Transvaginal	111	R$ 81,00	R$ 8.991,00
108	0209010029	Colonoscopia	0	R$ 538,00	R$ -
Item	**Código SUS**	**Consultas:**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
109	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0	R$ 70,00	R$ -
110	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	0	R$ 70,00	R$ -
111	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	0	R$ 70,00	R$ -
112	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0	R$ 70,00	R$ -
113	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	210	R$ 70,00	R$ 14.700,00
114	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	0	R$ 70,00	R$ -
115	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	0	R$ 70,00	R$ -
116	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0	R$ 70,00	R$ -
117	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0	R$ 70,00	R$ -
118	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	210	R$ 70,00	R$ 14.700,00
119	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0	R$ 70,00	R$ -
120	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	210	R$ 140,00	R$ 29.400,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

121	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	210	R$ 70,00	R$ 14.700,00
122	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	84	R$ 70,00	R$ 5.880,00
123	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	63	R$ 70,00	R$ 4.410,00
124	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0	R$ 70,00	R$ -
125	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0	R$ 70,00	R$ -
126	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	0	R$ 70,00	R$ -
127	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	0	R$ 70,00	R$ -
128	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	0	R$ 70,00	R$ -
					R$ -

REGIÃO 05 - Senhora dos Remédios, Ressaquinha e Alfredo Vasconcelos.

Item	Código	Exames	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
129	TABELA SUS e TABELA CBHPM	Laboratório	1	R$ 148.983,37	R$ 148.983,37
130	020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	0	R$ 81,00	R$ -
131	020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	0	R$ 81,00	R$ -
132	020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	0	R$ 81,00	R$ -
133	020502006	Ultrassonografia de Articulação	0	R$ 81,00	R$ -
134	020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	0	R$ 81,00	R$ -
135	020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	0	R$ 120,00	R$ -
136	020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	0	R$ 81,00	R$ -
137	020502012	Ultrassonografia de Tireoide	0	R$ 81,00	R$ -
138	020502016	Ultrassonografia Pelvica	0	R$ 81,00	R$ -
139	020502018	Ultrassonografia Transvaginal	0	R$ 81,00	R$ -
140	0209010029	Colonoscopia	0	R$ 538,00	R$ -

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Item	Código SUS	Consultas:	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
141	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	70	R$ 70,00	R$ 4.900,00
142	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	400	R$ 70,00	R$ 28.000,00
143	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	0	R$ 70,00	R$ -
144	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	105	R$ 70,00	R$ 7.350,00
145	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	0	R$ 70,00	R$ -
146	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	0	R$ 70,00	R$ -
147	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	105	R$ 70,00	R$ 7.350,00
148	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0	R$ 70,00	R$ -
149	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	42	R$ 70,00	R$ 2.940,00
150	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	35	R$ 70,00	R$ 2.450,00
151	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0	R$ 70,00	R$ -
152	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	105	R$ 140,00	R$ 14.700,00
153	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	210	R$ 70,00	R$ 14.700,00
154	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	0	R$ 70,00	R$ -
155	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	710	R$ 70,00	R$ 49.700,00
156	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	105	R$ 70,00	R$ 7.350,00
157	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	35	R$ 70,00	R$ 2.450,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

158	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	70	R$ 70,00	R$ 4.900,00
159	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	70	R$ 70,00	R$ 4.900,00
160	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	105	R$ 70,00	R$ 7.350,00
REGIÃO 06 - Cipotânea, Alto Rio Doce e Desterro do Melo.					
Item	**Código**	**Exames**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
161	TABELA SUS e TABELA CBHPM	Laboratório	0	R$ -	R$ -
162	020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	70	R$ 81,00	R$ 5.670,00
163	020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	251	R$ 81,00	R$ 20.331,00
164	020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	200	R$ 81,00	R$ 16.200,00
165	020502006	Ultrassonografia de Articulação	252	R$ 81,00	R$ 20.412,00
166	020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	29	R$ 81,00	R$ 2.349,00
167	020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	154	R$ 120,00	R$ 18.480,00
168	020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	47	R$ 81,00	R$ 3.807,00
169	020502012	Ultrassonografia de Tireoide	39	R$ 81,00	R$ 3.159,00
170	020502016	Ultrassonografia Pelvica	18	R$ 81,00	R$ 1.458,00
171	020502018	Ultrassonografia Transvaginal	229	R$ 81,00	R$ 18.549,00
172	0209010029	Colonoscopia	0	R$ 538,00	R$ -
Item	**Código SUS**	**Consultas:**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
173	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0	R$ 70,00	R$ -
174	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
175	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	0	R$ 70,00	R$ -
176	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0	R$ 70,00	R$ -
177	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	0	R$ 70,00	R$ -

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

178	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	0	R$ 70,00	R$ -
179	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	0	R$ 70,00	R$ -
180	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0	R$ 70,00	R$ -
181	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0	R$ 70,00	R$ -
182	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	0	R$ 70,00	R$ -
183	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0	R$ 70,00	R$ -
184	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	210	R$ 140,00	R$ 29.400,00
185	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	210	R$ 70,00	R$ 14.700,00
186	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	0	R$ 70,00	R$ -
187	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	280	R$ 70,00	R$ 19.600,00
188	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0	R$ 70,00	R$ -
189	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0	R$ 70,00	R$ -
190	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	0	R$ 70,00	R$ -
191	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	0	R$ 70,00	R$ -
192	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	210	R$ 70,00	R$ 14.700,00
					R$ -

REGIÃO 07 - Santa Bárbara do Tugúrio e Paiva.					
Item	**Código**	**Exames**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
193	TABELA SUS e TABELA CBHPM	Laboratório	0	R$ -	R$ -

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

194	020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	0	R$ 81,00	R$ -
195	020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	0	R$ 81,00	R$ -
196	020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	0	R$ 81,00	R$ -
197	020502006	Ultrassonografia de Articulação	0	R$ 81,00	R$ -
198	020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	0	R$ 81,00	R$ -
199	020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	0	R$ 120,00	R$ -
200	020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	0	R$ 81,00	R$ -
201	020502012	Ultrassonografia de Tireoide	0	R$ 81,00	R$ -
202	020502016	Ultrassonografia Pelvica	0	R$ 81,00	R$ -
203	020502018	Ultrassonografia Transvaginal	0	R$ 81,00	R$ -
204	0209010029	Colonoscopia	0	R$ 538,00	R$ -
Item	**Código SUS**	**Consultas:**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
205	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0	R$ 70,00	R$ -
206	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	0	R$ 70,00	R$ -
207	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	0	R$ 70,00	R$ -
208	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0	R$ 70,00	R$ -
209	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	0	R$ 70,00	R$ -
210	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	0	R$ 70,00	R$ -
211	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	0	R$ 70,00	R$ -
212	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0	R$ 70,00	R$ -
213	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0	R$ 70,00	R$ -
214	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	0	R$ 70,00	R$ -

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

215	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0	R$ 70,00	R$ -
216	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	0	R$ 140,00	R$ -
217	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	0	R$ 70,00	R$ -
218	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	0	R$ 70,00	R$ -
219	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	0	R$ 70,00	R$ -
220	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0	R$ 70,00	R$ -
221	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0	R$ 70,00	R$ -
222	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	0	R$ 70,00	R$ -
223	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	0	R$ 70,00	R$ -
224	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	0	R$ 70,00	R$ -
REGIÃO 08 - Barbacena e Antônio Carlos.					
Item	**Código**	**Exames**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
225	TABELA SUS e TABELA CBHPM	Laboratório	0	R$ -	R$ -
226	020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	0	R$ 81,00	R$ -
227	020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	0	R$ 81,00	R$ -
228	020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	0	R$ 81,00	R$ -
229	020502006	Ultrassonografia de Articulação	0	R$ 81,00	R$ -
230	020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	0	R$ 81,00	R$ -
231	020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	0	R$ 120,00	R$ -
232	020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	0	R$ 81,00	R$ -
233	020502012	Ultrassonografia de Tireoide	0	R$ 81,00	R$ -

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

234	020502016	Ultrassonografia Pelvica	0	R$ 81,00	R$ -
235	020502018	Ultrassonografia Transvaginal	0	R$ 81,00	R$ -
236	0209010029	Colonoscopia	0	R$ 538,00	R$ -
Item	**Código SUS**	**Consultas:**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
237	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0	R$ 70,00	R$ -
238	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	350	R$ 70,00	R$ 24.500,00
239	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	1400	R$ 70,00	R$ 98.000,00
240	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0	R$ 70,00	R$ -
241	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	350	R$ 70,00	R$ 24.500,00
242	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	0	R$ 70,00	R$ -
243	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	0	R$ 70,00	R$ -
244	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0	R$ 70,00	R$ -
245	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0	R$ 70,00	R$ -
246	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	0	R$ 70,00	R$ -
247	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0	R$ 70,00	R$ -
248	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	0	R$ 140,00	R$ -
249	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	0	R$ 70,00	R$ -
250	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	0	R$ 70,00	R$ -
251	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	350	R$ 70,00	R$ 24.500,00
252	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0	R$ 70,00	R$ -

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

253	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0	R$ 70,00	R$ -
254	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	0	R$ 70,00	R$ -
255	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	0	R$ 70,00	R$ -
256	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	0	R$ 70,00	R$ -
					R$ -
REGIÃO 09 - Ibertioga, Santana do Garambéu e Santa Rita do Ibitipoca					
Item	**Código**	**Exames**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
257	TABELA SUS e TABELA CBHPM	Laboratório	1	R$ 84.146,32	R$ 84.146,32
258	020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	112	R$ 81,00	R$ 9.072,00
259	020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	287	R$ 81,00	R$ 23.247,00
260	020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	129	R$ 81,00	R$ 10.449,00
261	020502006	Ultrassonografia de Articulação	168	R$ 81,00	R$ 13.608,00
262	020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	77	R$ 81,00	R$ 6.237,00
263	020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	263	R$ 120,00	R$ 31.560,00
264	020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	114	R$ 81,00	R$ 9.234,00
265	020502012	Ultrassonografia de Tireoide	84	R$ 81,00	R$ 6.804,00
266	020502016	Ultrassonografia Pelvica	160	R$ 81,00	R$ 12.960,00
267	020502018	Ultrassonografia Transvaginal	280	R$ 81,00	R$ 22.680,00
268	0209010029	Colonoscopia	0	R$ 538,00	R$ -
Item	**Código SUS**	**Consultas:**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
269	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0	R$ 70,00	R$ -
270	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
271	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	400	R$ 70,00	R$ 28.000,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

272	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0	R$ 70,00	R$ -
273	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	80	R$ 70,00	R$ 5.600,00
274	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
275	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	150	R$ 70,00	R$ 10.500,00
276	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0	R$ 70,00	R$ -
277	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0	R$ 70,00	R$ -
278	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
279	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	150	R$ 70,00	R$ 10.500,00
280	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	80	R$ 140,00	R$ 11.200,00
281	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00
282	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00
283	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	80	R$ 70,00	R$ 5.600,00
284	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0	R$ 70,00	R$ -
285	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0	R$ 70,00	R$ -
286	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	0	R$ 70,00	R$ -
287	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	0	R$ 70,00	R$ -
288	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

11.1 O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025 contados da data da última assinatura digital válida das partes, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

11.2 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.3 Nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente os arts. 47 e 48, a Administração Pública poderá estabelecer tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive mediante cotas de contratação ou exclusividade para esse segmento empresarial. Todavia, a presente contratação possui natureza técnica complexa, envolvendo prestação de serviços especializados em saúde tais como consultas médicas especializadas, exames de ultrassonografia e exames laboratoriais cuja execução exige estrutura técnica adequada, qualificação profissional específica, aparelhamento tecnológico e responsabilidade sanitária, não sendo, portanto, viável a divisão do objeto em lotes que justifiquem a aplicação das regras de reserva de cota ou exclusividade prevista na legislação supracitada. Além disso, a tentativa de restringir a participação exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte poderia comprometer a economicidade e a eficiência da contratação, tendo em vista o caráter essencial e contínuo dos serviços a serem prestados à população dos municípios consorciados. Assim, por não se revelar vantajosa à Administração Pública, a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será adotada nesta contratação, respeitando-se os princípios da isonomia, da eficiência e do interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação ocorrerá na forma de credenciamento com contratação paralela e não excludente, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à ampliação da cobertura assistencial, ao fortalecimento da regionalização e à garantia do acesso oportuno da população aos serviços de saúde, nos limites das demandas previamente apresentadas pelos entes consorciados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Considerando os princípios que regem as contratações públicas e a observância dos aspectos relacionados ao desenvolvimento sustentável, informamos que os critérios de sustentabilidade foram analisados e detalhados no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a presente contratação.

4.2. Dessa forma, esta fase do Termo de Referência incorpora integralmente as diretrizes já estabelecidas naquele documento, adotando as medidas ali previstas para garantir a responsabilidade ambiental, social e econômica durante a execução contratual. Tais critérios serão observados pelos prestadores credenciados como parte das obrigações de execução contratual.

Indicação de marcas ou modelos

4.3.Embora a contratação em questão refira-se à prestação de serviços, é importante destacar que, nos termos do art. 41, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é possível que a Administração Pública venha a vedar, de forma motivada, o emprego de marcas ou produtos específicos nos bens eventualmente utilizados na execução contratual, quando houver justificativa técnica baseada em experiência anterior, devidamente registrada em processo administrativo. Entretanto, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV, não há registro de processos

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

administrativos anteriores que tenham ensejado a vedação de determinadas marcas ou produtos na execução de serviços. Dessa forma, não será estabelecida vedação específica quanto ao uso de marcas ou produtos empregados na execução dos serviços contratados, ressalvando-se que eventuais restrições futuras somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica formalmente fundamentada e precedida de instrução processual adequada.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.5. Embora a contratação em questão refira-se à prestação de serviços, é importante destacar que, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é possível que a Administração Pública venha a vedar, de forma motivada, o emprego de marcas ou produtos específicos nos bens eventualmente utilizados na execução contratual, quando houver justificativa técnica baseada em experiência anterior, devidamente registrada em processo administrativo. Entretanto, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV, não há registro de processos administrativos anteriores que tenham ensejado a vedação de determinadas marcas ou produtos na execução de serviços. Dessa forma, não será estabelecida vedação específica quanto ao uso de marcas ou produtos empregados na execução dos serviços contratados, ressalvando-se que eventuais restrições futuras somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica formalmente fundamentada e precedida de instrução processual adequada.

Da exigência de carta de solidariedade

4.6.Embora se trate de prestação de serviço, é possível que o conjunto de obrigações da contratação envolva, de forma acessória, o fornecimento de algum bem ou a execução específica de serviço autorizado, situação na qual a exigência de carta de solidariedade poderia, em tese, ser admitida. No entanto, considerando que a exigência de carta de solidariedade possui potencial de restringir a competitividade do certame, sua imposição somente se justifica em situações excepcionais e devidamente motivadas, com amparo em justificativas técnicas específicas e fundamentadas no processo administrativo. Dessa forma, para a presente contratação, não será exigida carta de solidariedade, uma vez que não há elementos que caracterizem a necessidade de tal documento e não se vislumbra, no escopo da contratação, qualquer obrigação que enseje a sua adoção, sendo priorizado o respeito à ampla participação e à livre concorrência entre os potenciais interessados.

Subcontratação

4.7 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

11.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

11.5 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é **facultativa** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, desde que comunique o município com antecedência.

11.6 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

11.7 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Da Contratação Paralela e Não Excludente e dos Critérios de Distribuição da Demanda

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330000140-591C8F28

11.8 Nos termos do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a presente contratação será realizada sob a forma paralela e não excludente modalidade que permite a celebração de contratos simultâneos com diversos prestadores para a execução de objeto idêntico, desde que em condições padronizadas. Essa forma de contratação mostra-se a mais adequada à natureza e à finalidade do credenciamento, especialmente por se tratar de serviços de saúde que serão prestados de forma complementar no âmbito do SUS, diretamente nos municípios consorciados ao CISALV.

11.9 Considerando a necessidade de garantir celeridade na formação da rede de prestadores e racionalidade na alocação da demanda, será adotado como critério de ordenamento e priorização da prestação do serviço a data e hora de protocolo da documentação completa apresentada para habilitação e credenciamento, nos termos do edital a ser publicado.

11.10 Assim, os interessados serão classificados segundo a ordem cronológica de entrada dos documentos no CISALV, e essa ordem de protocolo determinará a priorização na execução dos serviços dentro do respectivo grupo de itens e município para o qual o credenciamento foi requerido. Esse critério será observado sempre que houver demanda específica, e servirá de referência para a distribuição iniciais das solicitações respeitadas as condições contratuais e a capacidade operacional do prestador.

Dos Procedimentos para Inclusão de Novos Credenciados e Distribuição da Demanda

11.11 Considerando a natureza paralela e não excludente da contratação, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente procedimento de credenciamento permanecerá aberto de forma contínua, possibilitando a inclusão de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendam aos requisitos previstos no edital e demais normativos aplicáveis.

11.12 Os interessados em se credenciar deverão encaminhar toda a documentação exigida por meio do link de protocolo que será disponibilizado no edital. A comprovação da data e hora do protocolo será feita com base na data e horário de recebimento do e-mail de confirmação encaminhado ao CISALV.

11.13 A partir do recebimento da documentação, a Comissão de Licitação terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para proceder à análise dos documentos, observando-se a ordem cronológica de entrada dos protocolos.

11.14 Caso sejam identificadas pendências ou inconformidades, a Comissão enviará comunicação formal via e-mail, indicando os pontos a serem regularizados. A empresa interessada deverá, então, protocolar nova documentação corrigida, gerando um novo número de protocolo, cuja data e hora substituirão a anterior, passando essa última a ser considerada para fins de ordenação cronológica e classificação.

11.15 Somente após a entrega completa e regular da documentação, a empresa será considerada credenciada, sendo sua classificação estabelecida conforme a ordem de protocolo da documentação válida.

11.16 Todos os atos relacionados à análise documental e credenciamento serão formalmente registrados em atas próprias, com vistas à garantia de transparência e segurança jurídica do processo.

11.17 A distribuição da demanda entre os credenciados seguirá critérios objetivos previamente definidos, com base na ordem de classificação obtida na etapa de credenciamento, conforme disposto neste termo de referência.

11.18 Para cada especialidade ou grupo de serviços, ao receber do município consorciado a solicitação de atendimento, o CISALV procederá ao chamamento do primeiro colocado habilitado para aquela especialidade e região. Esse prestador será o prioritário para atendimento da referida demanda, inclusive para atendimentos em outros municípios consorciados da região selecionada que venham posteriormente solicitar o mesmo tipo de serviço.

11.19 Caso o primeiro colocado não tenha interesse ou não possua estrutura operacional para atender determinada demanda, será convocado o segundo colocado e, sucessivamente, os demais, conforme a ordem cronológica de classificação dentro de cada região.

11.20 Todas as modificações no escopo da contratação serão realizadas mediante retificação do edital e publicação dos respectivos termos aditivos ou atualizações, observando-se os princípios da legalidade, da publicidade e da isonomia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá observar os critérios técnicos e operacionais previamente definidos, garantindo a eficiência, a integralidade e a continuidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) nos municípios consorciados.

5.2. Os serviços contratados consultas médicas especializadas, exames de ultrassonografia, colonoscopia e exames laboratoriais deverão ser realizados presencialmente na sede de cada município consorciado, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

5.3. Inicialmente, os municípios que manifestaram interesse na execução dos serviços em sua sede foram: Santa Rita do Ibitipoca, Entre Rios de Minas, Senhora dos Remédios, Alto Rio Doce, Caranaíba, Carandaí, Ressaquinha, Capela Nova, Desterro do Melo, Cristiano Otoni, Ibertioga, Antônio Carlos e Rio Espera. Os demais municípios consorciados foram incluídos no credenciamento com a demanda em quantitativo zero, caso tenham interesse em aderir ao credenciamento ao longo do tempo, mediante manifestação formal, nos termos previstos neste edital.

5.4. A demanda será formalizada pelo município consorciado ao CISALV, com a especificação dos serviços pretendidos e a estimativa mensal ou pontual de atendimentos. A partir do recebimento, o CISALV procederá ao chamamento do credenciado classificado em primeiro lugar para a respectiva especialidade, conforme ordem cronológica de protocolo de credenciamento.

5.5. A classificação dos credenciados será realizada conforme a região em que o mesmo manifestar interesse, tantas quantas forem do seu interesse.

5.6. Caso o credenciado desejar se credenciar em nova região deverá realizar novo protocolo e sua classificação se dará observando a ordem existente.

5.7. Caberá à empresa credenciada:

a) Disponibilizar equipe médica e técnica especializada para o atendimento nas sedes dos municípios, conforme solicitação;

b) Garantir a presença de equipamentos adequados, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, vedada qualquer cobrança adicional;

c) Cumprir a agenda de atendimentos, previamente definida com o município solicitante, devendo o profissional responsável pelo atendimento assinar a Guia do CISALV emitida pela secretaria de saúde, sob pena de não ser efetuado o pagamento devido pelo serviço prestado;

d) Observar todas as normas sanitárias, técnicas e éticas vigentes aplicáveis à execução dos serviços de saúde;

e) Realizar os atendimentos de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, respeitando os feriados nacionais, estaduais e municipais, e sempre conforme a demanda do município, que poderá, inclusive, elaborar cronograma próprio para a realização dos atendimentos;

f) Garantir, nos casos de consultas médicas especializadas, a realização de retorno ao paciente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, já incluído no valor da consulta inicialmente contratada.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

g) A credenciada deverá manter registro de atendimentos realizados, os quais deverão ser apresentados ao CISALV como comprovação para fins de pagamento, conforme previsto contratualmente.

h) Considerando que os serviços serão executados por demanda, a credenciada deverá manter estrutura de atendimento flexível, que possibilite o deslocamento de profissionais e equipamentos entre os municípios consorciados, sem prejuízo da qualidade e da continuidade do serviço.

i) Nos casos em que dois ou mais municípios demandem simultaneamente a mesma especialidade, caberá ao CISALV organizar o fluxo de atendimento com o prestador, a fim de otimizar recursos e garantir o atendimento integral.

j) Conforme estabelecido nos capítulos anteriores, o credenciamento permanecerá aberto, permitindo que novos municípios solicitem a execução dos serviços em sua sede. Nesses casos, a demanda será tratada conforme os mesmos critérios aplicáveis aos municípios inicialmente relacionados.

5.8. O prestador de serviços credenciado se compromete a cumprir integralmente todas as condições, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive aquelas constantes nos capítulos anteriores e posteriores. Tais disposições constituem regras essenciais para a adequada execução contratual e estão em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

5.9. O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui previstas poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente e do edital de credenciamento, sem prejuízo das medidas administrativas e legais eventualmente aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado poderá designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330000140-591C8F28

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.20. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

6.23. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.24. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.25. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.26. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços prestados será realizado mediante comprovação da execução efetiva das consultas médicas especializadas, exames de ultrassonografia, exames de colonoscopia e exames laboratoriais, ao final de cada mês, observando-se os critérios a seguir:

7.2. Ao final de cada mês, o prestador deverá acessar o sistema eletrônico fornecido pelo CISALV, realizar o fechamento dos atendimentos realizados no período e gerar o relatório mensal de produção, contendo:

a) A relação detalhada dos atendimentos realizados, contendo as informações exigidas pelo sistema;

b) Cópias das guias de atendimento, devidamente preenchidas e assinadas pelos pacientes atendidos.

7.3. O relatório, juntamente com as guias, deverá ser enviado ao CISALV para conferência. Após a validação dos dados pela equipe de faturamento, o CISALV informará ao prestador sobre a liberação para emissão da nota fiscal correspondente.

7.4. A nota fiscal, acompanhada dos documentos exigidos, será então encaminhada ao setor de fiscalização, que terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar a conferência final dos documentos e das informações apresentadas. Estando tudo regular, o processo será encaminhado para o setor financeiro para fins de pagamento, de acordo com os prazos contratuais estabelecidos.

7.5. Caso sejam identificadas pendências ou divergências, o prestador será formalmente comunicado, e o prazo será suspenso até a devida regularização da documentação.

7.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

a) não produziu os resultados acordados,

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

7.8. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.9. O fiscal técnico do contrato poderá realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.11. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330000140-591C8F28

emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato (CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz e filial) e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura poderá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, poderá ser providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330000140-591C8F28

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, salvo se houver nova deliberação de reajuste de preços pelo Conselho de Secretários do CISALV.

7.38. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As infrações e sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas no âmbito desta contratação serão tratadas em capítulo específico do edital, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis. Esse capítulo detalhará as penalidades cabíveis, os procedimentos para sua aplicação e os direitos ao contraditório e à ampla defesa, garantindo a transparência e a segurança jurídica no processo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento auxiliar de credenciamento com fundamento no art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no fundamento descrito no Estudo Técnico Preliminar.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto adotado será por empreitada por preço unitário, observado o atendimento por demanda.

9.3. O prestador será convocado conforme a necessidade de cada município consorciado da região escolhida, a partir da demanda formalmente encaminhada ao CISALV. Para cada especialidade ou grupo

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

de serviços, será chamado o credenciado classificado em primeiro lugar da região, conforme a ordem cronológica de habilitação definitiva.

9.4. O regime de execução por demanda é o mais adequado, uma vez que os serviços serão realizados de forma variável, conforme a necessidade concreta de cada município, e não há como estimar previamente o volume exato de atendimentos. Dessa forma, evita-se o pagamento por serviços não prestados, garantindo a economicidade e a eficiência da contratação pública.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.5. Em razão da natureza do procedimento de credenciamento, os preços a serem praticados são previamente fixados pela Administração, com base em pesquisa de mercado, tabelas de referência e estudos técnicos realizados. Dessa forma, não haverá disputa de preços entre os interessados, sendo condição para o credenciamento a aceitação integral dos valores estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos. Tal medida visa garantir isonomia entre os credenciados, assegurar a viabilidade econômica da contratação e respeitar os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência e interesse público.

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, conforme o caso;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

9.16. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. **Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. **Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. **Justificativa:** A exigência de apresentação da certidão negativa de falência visa assegurar à Administração Pública que os prestadores de serviço possuem situação econômico-financeira compatível com as obrigações a serem assumidas no âmbito do contrato. Tal documentação comprova que a empresa encontra-se em regular funcionamento e possui capacidade de manter a execução dos serviços contratados de forma contínua e eficiente, sem risco de interrupções por eventuais dificuldades financeiras. A medida está alinhada com o interesse público de garantir a adequada prestação dos serviços de saúde, especialmente considerando que a execução ocorrerá de forma descentralizada, nos municípios consorciados, e depende da estabilidade financeira dos contratados.

Qualificação Técnica

9.25. A empresa licitante deverá apresentar o **Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM-JURÍDICO)** da respectiva jurisdição para as consultas especializadas e para as ultrassonografias, conforme dispõe a Lei nº 6.839/1980 e o entendimento do Conselho Federal de Medicina (Despacho CFM nº 230/2012), uma vez que a atividade-fim envolve a prestação de consultas médicas especializadas.

9.26. Para os exames laboratoriais a empresa licitante deverá apresentar o seu **Registro junto ao Conselho de Fiscalização Profissional Competente**, de acordo com a formação do responsável técnico, podendo ser Conselho Regional de Farmácia (CRF), quando o responsável técnico for farmacêutico-bioquímico e Conselho Regional de Biomedicina (CRBM), quando o responsável técnico for biomédico com habilitação em análises clínicas.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

9.27. A empresa licitante deverá apresentar o **Alvará de Localização e Funcionamento** emitido pela autoridade municipal competente, válido e compatível com a atividade econômica desenvolvida; ou em caso de dispensa o documento que comprova essa condição.

9.28. A empresa licitante para as consultas especializadas, colonoscopia e para as ultrassonografias deverá apresentar o **Termo de Responsabilidade Técnica**, devidamente habilitado, que atuará como responsável pela supervisão técnica dos serviços prestados. Esse profissional deve possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e estar devidamente nomeado como responsável técnico no registro da empresa junto ao CRM (CRM Jurídico).

9.29. A empresa licitante para os exames laboratoriais deverá o **Termo de Responsabilidade Técnica** emitido em conformidade com as normas vigentes, atestando que o estabelecimento funcionará sob supervisão e responsabilidade de profissional devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional competente, o qual responderá pelos serviços prestados e pela atuação dos demais profissionais vinculados.

Qualificação Técnico-Profissional

9.30. A empresa licitante deverá apresentar o **Registro Ativo e Regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional médico** que executará os serviços para as consultas especializadas, exames de colonoscopia e para os exames de ultrassonografia.

9.31. Para os exames laboratoriais a empresa licitante deverá apresentar o **Registro ativo e regular no Conselho Competente** do profissional que executará os serviços para os exames laboratoriais.

9.32. A empresa licitante deverá apresentar a **Titulação de especialista** correspondente a área de atuação, quando for o caso. Art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

9.33. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

9.39. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.40. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.41. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.42. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.43. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.44. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.45. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

g) última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Forma de Convocação para Prestação dos Serviços

9.46. A escolha do fornecedor credenciado e sua convocação para execução dos serviços observará critérios objetivos e previamente estabelecidos, assegurando a isonomia entre os participantes e a eficiência no atendimento das demandas apresentadas pelos municípios consorciados ao CISALV.

9.47. O credenciamento será realizado na hipótese paralela e não excludente, permitindo que diferentes empresas interessadas manifestem sua intenção de atender aos municípios consorciados conforme sua capacidade técnica, estrutura e localização. Cada empresa poderá optar, no momento da solicitação de credenciamento, pelos municípios em que deseja prestar os serviços, conforme região selecionada no ato no pedido de credenciamento.

9.48. O CISALV efetuará o credenciamento com base na data e hora do protocolo eletrônico da documentação exigida, sendo este o critério objetivo de classificação.

9.49. Os pedidos de credenciamento deverão ser formalizados exclusivamente por meio de Protocolo Eletrônico, disponível no endereço https://www.cisalv.mg.gov.br/protocolo/credenciamento012025.

9.50. Ao realizar o envio da documentação por meio da plataforma, será remetido aviso via e-mail de à Comissão de Licitação, cuja data e hora de recebimento serão utilizadas para fins de ordenação da classificação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

9.51. A Comissão de Licitação terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para análise da documentação apresentada, contado a partir da data e hora de recebimento registrado no e-mail de protocolo. A análise dos pedidos observará rigorosamente a ordem cronológica de recebimento, conforme registrado no e-mail.

9.52. Caso a documentação enviada apresente inconsistências ou pendências, o licitante será comunicado oficialmente via e-mail para que possa providenciar nova submissão dos documentos, mediante novo protocolo eletrônico. Neste caso, a nova data e hora do segundo protocolo substituirão a anterior e passarão a ser consideradas para fins de classificação, desconsiderando-se o pedido anterior.

9.53. Dessa forma, as empresas interessadas devem redobrar a atenção quanto à completude e conformidade da documentação apresentada no primeiro envio, a fim de evitar a perda da prioridade estabelecida pelo protocolo inicial.

9.54. Somente após análise e conferência documental pela Comissão, e estando a documentação devidamente regular, o licitante será formalmente credenciado e integrado à lista de fornecedores habilitados, conforme a especialidade de atuação declarada.

9.55. A formalização da demanda será realizada pelo município interessado, mediante solicitação direcionada ao CISALV, contendo a descrição detalhada dos serviços pretendidos, a especialidade requerida e a estimativa de atendimentos, seja ela mensal ou pontual.

9.56. A partir do recebimento dessa demanda, o CISALV convocará o fornecedor classificado em primeiro lugar para a respectiva especialidade e região, conforme a ordem cronológica de protocolo de credenciamento.

9.57. Caso o fornecedor convocado manifeste desinteresse ou não aceite a execução da demanda no prazo estabelecido, que será de 5 (cinco) dias corridos a contar da convocação, o CISALV procederá à convocação do credenciado subsequente, observando a ordem de classificação por região.

9.58. A recusa ou ausência de manifestação por parte do fornecedor convocado será registrada em ata e não implicará descredenciamento.

9.59. Em surgindo novas demandas, de um ou mais municípios, o CISALV continuará a convocar inicialmente o fornecedor classificado em primeiro lugar para a especialidade correspondente. Persistindo a recusa, serão convocados, em ordem sucessiva, os demais credenciados aptos, respeitando a classificação por ordem cronológica de protocolo e a manifestação de interesse em atuar na região e no município solicitante.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 1.734.401,69 (Um milhão setecentos e trinta e quatro mil quatrocentos e um reais e sessenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos no ETP e no Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.21 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa do Exercício de 2025 do CISALV nas seguintes dotações:

01.01.02.10.302.0003.2004.3.3.90.39.00

01.01.01.10.302.0003.2009.3.3.90.39.00

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

12.1. O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso, pois a sua divulgação é essencial para garantir a transparência, a publicidade e o controle social previstos na Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação). De acordo coma referida lei, documentos administrativos, incluindo os termos de referência utilizados em processos licitatórios, devem ser acessíveis ao público, a menos que haja restrições legais específicas que justifiquem o sigilo. Ao permitir a divulgação do Termo de Referência em sua íntegra, em qualquer fase da licitação, a Administração Pública assegura que todos os interessados tenham acesso à informação, favorecendo a competitividade do processo licitatório e permitindo a fiscalização e o acompanhamento da sociedade e dos órgãos de controle. Essa medida reforça os princípios da transparência e da moralidade administrativa, fundamentais para o bom funcionamento da Administração Pública e para a confiança da sociedade nas ações governamentais.

13. DO PRINCIPIO DA PADRONIZAÇÃO

13.1 A não aplicação imediata do princípio da padronização, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela ausência, até o momento, de estudos ou documentos que contenham diretrizes claras e estabeleçam as características técnicas e de desempenho necessárias para os produtos e serviços desejados, especificamente no âmbito do CISALV. A padronização é, de fato, um instrumento valioso para a racionalização dos processos licitatórios, proporcionando uma série de benefícios como redução de custos, otimização da aplicação de recursos, eliminação de variações de produtos, redução de riscos e incidentes, melhoria da qualidade e licitações mais ágeis. Contudo, para que a padronização seja aplicada de forma eficaz e gere os resultados desejados, é imprescindível que a Administração possua uma base sólida de diretrizes técnicas que definam, de maneira clara e objetiva, as especificações e os parâmetros que os produtos ou serviços devem atender. No caso do CISALV, ainda não foram realizados os estudos necessários para identificar essas diretrizes, o que inviabiliza a adoção de uma padronização sem o risco de comprometer a qualidade ou a adequação das contratações aos reais objetivos da Administração. Sem essas diretrizes, a tentativa de implementar a padronização poderia resultar em uma limitação indevida daconcorrência, ou até mesmo em um aumento de custos ou de riscos operacionais, caso os produtos ou serviços não atendam às necessidades reais da Administração. Além disso, a falta de uma base técnica sólida para a padronização poderia prejudicar a qualidade dos serviços prestados, uma vez que as especificações poderiam ser inadequadas ou desatualizadas. Portanto, a não aplicação do princípio da padronização neste momento é uma medida prudente, que visa evitar falhas e garantir que as contratações atendam adequadamente às necessidades da Administração, respeitando os princípios da eficiência, da economicidade e da qualidade. A padronização será considerada oportunamente, assim que forem realizados os estudos necessários para definir as diretrizes técnicas e de desempenho para os produtos e serviços desejados.

14. DO USO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

14.1. No âmbito do CISALV, conforme estabelecido pelo Decreto nº 40/2022, que regulamenta a aplicabilidade da Lei nº 14.133/2021 no Consórcio, ficou definida a adoção dos catálogos e do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) do Governo Federal, como os catálogos eletrônicos de padronização para compras, serviços e obras. Essa medida está em conformidade com o disposto no artigo 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de utilizar catálogos eletrônicos como ferramenta de padronização para licitações, especialmente em processos cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou maior desconto. A adoção dos catálogos e tem como objetivo assegurar a padronização e a racionalização dos processos licitatórios no CISALV, oferecendo uma base de dados confiável, com especificações técnicas claras e uniformes para a aquisição de materiais, serviços e obras. Esses catálogos já contêm as especificações dos objetos licitados, o que facilita a definição dos parâmetros de contratação e torna o processo mais ágil e transparente.

15. DA REALIZAÇÃO DE REUNIÕES

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

15.1 Após a celebração dos contratos com os prestadores credenciados, o CISALV poderá convocá-los para reuniões presenciais ou por videoconferência a fim de discutir assuntos referentes a processos em conjunto com os municípios consorciados.

16 DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO UTILIZAÇÃO DA TR DIGITAL.

16.1 Considerando a fase de planejamento da contratação e em observância ao princípio da eficiência, informa-se que a minuta de Termo de Referência digital disponibilizada no sistema ComprasNet não foi utilizada, por não se adequar de forma plena às especificidades e complexidades da demanda em questão, especialmente no que se refere à descrição técnica do objeto, às condições de execução e à forma de fiscalização contratual. Ademais, destaca-se que, em atenção às diretrizes de padronização e segurança jurídica, foi adotado como modelo a minuta de Termo de Referência elaborada pela Advocacia-Geral da União (AGU), disponível no Portal das Minutas Padronizadas. Tal minuta oferece maior robustez técnica, maior aderência à realidade da contratação e melhor estruturação dos elementos obrigatórios, atendendo adequadamente ao interesse público. Ressalta-se que a escolha está devidamente motivada e respaldada nas competências legais da Administração Pública para adotar os modelos mais compatíveis com a necessidade concreta, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

17 DO PRINCÍPIO DO PARCELAMENTO

17.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o princípio do parcelamento deve ser observado com vistas a ampliar a competitividade, a economicidade e a eficiência das contratações públicas. Esse princípio impõe à Administração a obrigação de avaliar, na fase de planejamento, a viabilidade de dividir o objeto em partes menores, quando técnica e economicamente possível, evitando contratações globalizadas desnecessárias que possam restringir a competitividade. No presente processo de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de consultas e procedimentos médicos especializados, o princípio do parcelamento será plenamente aplicado. Isso porque os interessados poderão se credenciar de forma segmentada e específica, de acordo com as especialidades médicas ou procedimentos que tenham interesse e capacidade técnica para executar. Tal abordagem respeita as características do mercado e a natureza do objeto, promovendo maior abertura à participação de profissionais e clínicas especializadas que não teriam condições de atender a um objeto amplo ou generalista. Além disso, evita a concentração de serviços em um único prestador, favorecendo a descentralização e a diversidade na oferta, o que se mostra especialmente relevante para garantir o atendimento adequado e contínuo à população dos municípios consorciados. Assim, o credenciamento será estruturado de forma a permitir que os prestadores manifestem interesse apenas nas especialidades médicas ou nos procedimentos específicos que desejarem, conforme listado no Termo de Referência, preservando-se a isonomia, a economicidade e o interesse público.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ressaquinha 06, de junho de 2025.

SILAMARA APARECIDA DE MEDEIROS
Gerente de Faturamento do **CISALV**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Estudo Técnico Preliminar 12/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 17/2025

2. Descrição da necessidade

2.1 O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes - CISALV, entidade pública que reúne atualmente 24 municípios consorciados, tem como missão aprimorar a gestão dos serviços de saúde prestados à população. Através de seus programas e serviços, busca garantir o acesso eficiente e qualificado a diversos procedimentos assistenciais, reduzindo desigualdades e promovendo um atendimento mais humanizado e acessível.

2.2 Atualmente, o CISALV dispõe de um processo de credenciamento fundamentado na Lei nº 14.133/2021, que permite a prestação de serviços complementares de assistência médico-hospitalar e pré-hospitalar. Esse credenciamento contempla uma ampla gama de procedimentos, incluindo consultas médicas especializadas, procedimentos diagnósticos, exames laboratoriais e procedimentos cirúrgicos, tanto aqueles complementares à rede pública quanto os não cobertos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Contudo, a atual modelagem desse credenciamento determina que a totalidade dos serviços sejam realizados exclusivamente na sede dos prestadores, exigindo o deslocamento dos pacientes até as clínicas credenciadas.

2.3 Diante desse cenário, os municípios consorciados apresentaram uma nova demanda para ampliação do atendimento, com o objetivo de oferecer maior comodidade e acessibilidade aos usuários do sistema de saúde, além de ofertar uma gama maior de serviços em sua sede. Em resposta a essa necessidade, propõe-se a contratação de serviços de consultas médicas especializadas, exames laboratoriais e procedimentos diagnósticos, tais como ultrassonografias diversas, colonoscopia para serem realizados diretamente na sede dos municípios interessados. Tal iniciativa visa minimizar os impactos negativos do deslocamento dos pacientes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, idosos e pessoas com dificuldades de locomoção.

2.4 A descentralização da prestação desses serviços proporcionará benefícios diretos à população atendida, como redução de custos com transporte, maior adesão aos tratamentos e melhor acompanhamento médico. Além disso, permitirá um planejamento mais eficiente dos atendimentos, com a possibilidade de agendamento prévio e melhor distribuição da demanda entre os profissionais de saúde.

2.5 Dessa forma, o presente estudo técnico preliminar busca analisar a viabilidade dessa nova modelagem de contratação, considerando aspectos técnicos, operacionais e jurídicos, de modo a garantir um serviço de qualidade, economicamente viável e alinhado às necessidades dos municípios consorciados e da população assistida.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.2. REQUISITOS GERAIS:

3.2.1. A contratação dos serviços de consultas médicas especializadas, exames laboratoriais, ultrassonografias e colonoscopia para atendimento nos municípios consorciados do CISALV deve observar requisitos técnicos e operacionais que assegurem qualidade, eficiência e acessibilidade aos usuários. Os requisitos mínimos estabelecidos garantem a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada prestação dos serviços, conforme descrito a seguir.

3.2.2. Os prestadores de serviço devem estar regularmente inscritos e habilitados junto aos órgãos reguladores competentes, como CRM para médicos e CRBM para laboratórios ou outro conselho competente.

3.2.3. Deve haver comprovação de experiência na prestação dos serviços contratados, garantindo expertise na área.

3.2.4. Os atendimentos serão realizados dentro das Unidades Básicas de Saúde (UBS) ou em outro local indicado pelo município, desde que atenda às exigências da vigilância sanitária.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330001 40-591C8F28

3.2.5. O prestador deve garantir o deslocamento da equipe e dos equipamentos necessários, sem custos adicionais para o CISALV, para o município ou para os pacientes.

3.2.6 Deve ser assegurado um sistema de agendamento eficiente para evitar filas e garantir a otimização dos atendimentos.

3.2.7. É de responsabilidade do Município incluir no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, do respectivo estabelecimento onde serão realizados os serviços do profissional responsável pelo atendimento da empresa credenciada.

3.2.7.1. A Ausência de inclusão do profissional responsável no CNES da Unidade implicará na impossibilidade de agendamento e emissão de Guia do CISALV.

3.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS POR TIPO DE SERVIÇO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA COM AS RESPECTIVAS JUSTIFICATIVAS:

3.3.1.CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS:

3.3.1.1. Com base na demanda apresentada pelos municípios consorciados, o CISALV pretende contratar profissionais das seguintes especialidades médicas: Neurologia, Neurologia Pediátrica, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Dermatologia, Angiologia, Oftalmologia, Urologia, Mastologia, Reumatologia, Cirurgia Geral, Pneumologia, Pneumologia Pediátrica, Gastroenterologia, Hematologia, Proctologia, Alergologia, Cardiologia, Endocrinologia e Ultrassonografista.

Requisitos da Pessoa Jurídica Contratada:

3.3.1.2. Estar regularmente constituída e possuir **CNPJ ATIVO**, com objeto social compatível com a prestação de serviços médicos especializados. **Fundamentação:** Art. 68, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1.3 Apresentar **registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM JURIDICO)** da respectiva jurisdição, conforme dispõe a Lei nº 6.839/1980 e o entendimento do Conselho Federal de Medicina (Despacho CFM nº 230/2012), uma vez que a atividade-fim envolve a prestação de consultas médicas especializadas. **Fundamentação:** Art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133 /2021.

3.3.1.4. Apresentar **Alvará de Localização e Funcionamento** emitido pela autoridade municipal competente, válido e compatível com a atividade econômica desenvolvida; ou em caso de dispensa o documento que comprova essa condição. **Fundamentação:** Art. 68, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1.5 A empresa licitante deverá apresentar, no momento do credenciamento, o **Termo de Responsabilidade Técnica** emitido em conformidade com as Resoluções CFM nº 997/1980, nº 2.007/2013 e nº 2.147/2016, atestando que o estabelecimento de saúde funcionará sob supervisão e responsabilidade de profissional médico regularmente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), o qual responderá pelos serviços prestados e pela atuação dos demais profissionais vinculados. **Fundamentação:** Art. 67, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos dos Profissionais Médicos Vinculados à Pessoa Jurídica:

3.3.1.6. Registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que executará os serviços. Fundamentação: Art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1.7. Titulação de especialista correspondente a área de atuação, quando aplicável. Art. 67, inciso III da Lei nº 14.133 /2021.

3.3.1.8. Conduta ética e alinhamento às diretrizes do SUS, protocolos clínicos e normas do consórcio;

3.3.1.9. Responsabilidade pela emissão de pedidos de exames, encaminhamentos e registros clínicos dos pacientes atendidos, conforme normas do CISALV e das secretarias de saúde dos municípios.

Infraestrutura Mínima para Atendimento das Consultas Médicas Especializadas:

3.3.1.10. A fim de garantir a adequada prestação dos serviços médicos especializados, os atendimentos ocorrerão em espaços físicos disponibilizados pelos municípios consorciados, preferencialmente nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) ou em locais indicados pela gestão municipal, desde que devidamente autorizados pela vigilância sanitária. A empresa contratada deverá, em articulação com a coordenação local de saúde, assegurar que os seguintes elementos estejam presentes no local de atendimento, sob responsabilidade do município ou do prestador, conforme pactuação prévia:

a) Sala de atendimento individual, com ambiente limpo, ventilado, privativo e com acesso adequado para pessoas com mobilidade reduzida;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES Página 202
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330000140-591C8F28

b) Mesa e cadeira para o médico e para o paciente;

c) Maca com lençol descartável ou de fácil higienização;

d) Pia com água corrente, sabão líquido e papel toalha;

e) Lixeira com pedal e saco plástico;

f) Iluminação adequada e ventilação natural ou artificial;

g) Acesso à internet (quando possível), visando integração de prontuários eletrônicos e sistemas de regulação;

h) Disponibilidade de equipamentos e materiais mínimos de uso geral, como esfigmomanômetro, estetoscópio, termômetro, otoscópio, lanterna clínica, entre outros, conforme exigência da especialidade.

i) Disponibilizar os profissionais habilitados para o atendimento na data e local definidos;

j) Garantir a pontualidade, assiduidade e qualidade do atendimento prestado;

l) Cumprir as normas sanitárias e os protocolos assistenciais definidos pelas secretarias municipais de saúde e pelo consórcio;

m) Fornecer materiais de uso pessoal do profissional (como jaleco, crachá de identificação, EPI quando necessário);

n) Emitir relatório mensal de atendimentos realizados por município, especialidade e profissional.

3.3.2 .EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS:

3.3.2.1. A contratação tem por objeto a prestação de serviços de exames de ultrassonografia, em caráter complementar à rede pública de saúde, com realização dos procedimentos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) ou em outros espaços indicados pelos municípios consorciados, desde que atendam às exigências da vigilância sanitária. Os exames deverão ser realizados por profissionais médicos especializados, com emissão de laudos assinados em tempo oportuno. A presente contratação tem como objetivo facilitar o acesso da população aos exames de imagem, otimizando o diagnóstico precoce e o tratamento de diversas patologias. **Exames previstos:** Ultrassonografia de Aparelho Urinário, Ultrassonografia de Abdômen Total, Ultrassonografia de Abdômen Superior, Ultrassonografia Pélvica, Ultrassonografia Transvaginal, Ultrassonografia de Tireoide, Ultrassonografia de Próstata por Via Abdominal, Ultrassonografia Mamária Bilateral, Ultrassonografia de Bolsa Escrotal e Ultrassonografia de Articulação.

Requisitos da Pessoa Jurídica Contratada:

3.3.2.2. Estar regularmente constituída e possuir **CNPJ ATIVO**, com objeto social compatível com a prestação de serviços médicos especializados. **Fundamentação:** Art. 68, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2.3. Apresentar **registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM JURIDICO)** da respectiva jurisdição, conforme dispõe a Lei nº 6.839/1980 e o entendimento do Conselho Federal de Medicina (Despacho CFM nº 230/2012).**Fundamentação:** Art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2.4.Apresentar **Alvará de Localização e Funcionamento** emitido pela autoridade municipal competente, válido e compatível com a atividade econômica desenvolvida; ou em caso de dispensa o documento que comprova essa condição. Art. 68, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2.5. A empresa licitante deverá apresentar, no momento do credenciamento, o **Termo de Responsabilidade Técnica** emitido em conformidade com as Resoluções CFM nº 997/1980, nº 2.007/2013 e nº 2.147/2016, atestando que o estabelecimento de saúde funcionará sob supervisão e responsabilidade de profissional médico regularmente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), o qual responderá pelos serviços prestados e pela atuação dos demais profissionais vinculados.

3.3.2.6. Manter estrutura organizacional mínima para gestão dos serviços, cumprimento de escalas, envio de relatórios e comunicação com os entes consorciados.

3.3.2.7.Garantir o fornecimento de **equipamento portátil de ultrassonografia** compatível com os exames a serem realizados;

Requisitos dos Profissionais Médicos Vinculados à Pessoa Jurídica:

3.3.2.8. Registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que executará os serviços. Fundamentação: Art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2.9. Titulação de especialista correspondente a área de atuação, quando aplicável. Art. 67, inciso III da Lei nº 14.133 /2021.

3.3.2.10 Conduta ética e alinhamento às diretrizes do SUS, protocolos clínicos e normas do consórcio;

3.3.2.11. Ser responsáveis pela realização dos exames e emissão dos respectivos laudos médicos com assinatura física ou digital certificada.

Infraestrutura Mínima para Atendimento das Ultrassonografias:

3.3.2.12. A empresa contratada deverá garantir a estrutura necessária para execução dos exames, incluindo:

a) Médico qualificado e vinculado;

b) Equipamento portátil de ultrassonografia com transdutores adequados (convexo, linear, transvaginal, etc.);

c) Materiais descartáveis e insumos próprios da atividade, como gel condutor, papel-toalha, luvas, aventais e lençóis;

d) Higienização adequada dos equipamentos entre os atendimentos;

e) Emissão dos laudos médicos no prazo definido contratualmente;

f) Relatórios mensais de produção, contendo local de atendimento, tipo de exame e profissional responsável.

g) Os municípios consorciados deverão garantir, no local de realização dos exames:

h) Sala privativa, limpa, arejada e com acesso facilitado;

i) Maca adequada com lençol descartável ou lavável de uso único;

j) Lavabo com água corrente, sabonete líquido e papel toalha;

l) Lixeira com tampa e pedal;

m) Tomadas elétricas compatíveis para conexão dos equipamentos;

n) Cadeiras para o profissional e para acompanhantes, se necessário;

o) Acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida;

p) Condições que garantam **privacidade e sigilo** no atendimento.

3.3.3. EXAMES LABORATORIAIS

3.3.3.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais clínicos e complementares, de forma itinerante, no território dos municípios consorciados ao CISALV. A prestação deverá ocorrer preferencialmente nas Unidades Básicas de Saúde ou em outro local indicado pelo município, desde que atenda às normas da vigilância sanitária.A contratação visa suprir a crescente demanda da população por serviços de apoio diagnóstico, garantindo maior acessibilidade, descentralização dos serviços e redução de deslocamentos por parte dos usuários do SUS.

3.3.3.2. Dada a ampla variedade de exames laboratoriais existentes e a necessidade de padronização e objetividade na contratação e no faturamento, os procedimentos laboratoriais serão classificados da seguinte forma:

a) Exames com cobertura no Sistema Único de Saúde (SUS): serão considerados aqueles constantes na Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, vigente à época da contratação.

b) Exames sem cobertura SUS: serão considerados os procedimentos não constantes na Tabela SIGTAP. Para esses casos, será adotada como referência a tabela CBHPM – Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, em sua versão mais atual, publicada pela Associação Médica Brasileira (AMB).

Requisitos da Pessoa Jurídica Contratada:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES Página 204
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330001 40-591C8F28

3.3.3.3. Estar regularmente constituída e possuir **CNPJ ATIVO**, com objeto social compatível com a prestação de serviços especializados. **Fundamentação:** Art. 68, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

3.3.3.4. A pessoa jurídica deverá comprovar o devido **Registro junto ao Conselho de Fiscalização Profissional Competente**. O registro deverá estar vigente e válido, e corresponder à atividade de análises clínicas. **Fundamentação:** Art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.3.5. Apresentar **Alvará de Localização e Funcionamento** emitido pela autoridade municipal competente, válido e compatível com a atividade econômica desenvolvida; ou em caso de dispensa o documento que comprova essa condição. Art. 68, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

3.3.3.6. A empresa licitante deverá apresentar, no momento do credenciamento, o **Termo de Responsabilidade Técnica** emitido em conformidade com as normas vigentes, atestando que o estabelecimento funcionará sob supervisão e responsabilidade de profissional devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional competente, o qual responderá pelos serviços prestados e pela atuação dos demais profissionais vinculados.

Requisitos dos Profissionais Vinculados à Pessoa Jurídica:

3.3.3.7. **Registro ativo e regular no Conselho Competente** do profissional que executará os serviços;

3.3.3.8. Todos os profissionais envolvidos deverão estar regulares perante seus respectivos conselhos de classe, não podendo estar suspensos ou impedidos de exercerem suas atividades.

Infraestrutura Mínima para a Realização dos Exames Laboratoriais nos Municípios Consorciados:

3.3.3.9. Considerando que os exames laboratoriais objeto da contratação deverão ser realizados nas sedes dos municípios consorciados, em espaços indicados pelas administrações municipais como Unidades Básicas de Saúde (UBS) ou locais alternativos que atendam às exigências da Vigilância Sanitária, a empresa contratada deverá dispor da seguinte infraestrutura mínima para assegurar a qualidade e segurança dos serviços prestados:

a) Centrífuga clínica portátil, para processamento de amostras; se for o caso;

b) Equipamento de refrigeração (cooler ou caixa térmica com controle de temperatura) para transporte de amostras biológicas, conforme normas da ANVISA;

c) Recipientes adequados para coleta de sangue, urina e outros materiais biológicos, com identificação e controle de temperatura;

d) Equipamentos para coleta venosa, como tubos a vácuo, agulhas, suportes, algodão, antissépticos e demais insumos de rotina;

e) Notebook ou tablet com sistema de controle e registro eletrônico dos exames coletados, se necessário;

f) Insumos e materiais descartáveis em quantidade suficiente para garantir o atendimento sem interrupções;

g) Equipamentos de proteção individual (EPIs) para os profissionais, como luvas, máscaras, aventais e protetores faciais;

h) Etiquetas de identificação das amostras com código de barras ou similar, garantindo rastreabilidade;

i) Garantia de conservação e transporte das amostras coletadas até o laboratório de análise, em conformidade com as normas sanitárias vigentes;

j) A contratada deverá manter sistema de controle de temperatura e rastreamento logístico das amostras;

l) Adequar seu processo de trabalho às RESOLUÇÃO - RDC Nº 786, DE 5 DE MAIO DE 2023, que trata do funcionamento de laboratórios clínicos e serviços de apoio;

m) Garantir a correta destinação de resíduos de serviços de saúde gerados no local de coleta, conforme legislação específica;

n) Deve manter sistema de controle das coletas realizadas;

o) Manter controle da periodicidade das coletas e cronograma de atendimento previamente pactuado com os municípios.

3.3.4. EXAMES DE COLONOSCOPIA

3.3.4.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de realização de exames de colonoscopia, de forma itinerante, no território dos municípios consorciados ao CISALV. A prestação deverá ocorrer preferencialmente em local

indicado pelo município que possua a infraestrutura necessária para sedação com monitoramento adequado, e preparado para as possíveis intercorrências advindas da realização desse exame, desde que atenda às normas da vigilância sanitária. A contratação visa suprir a crescente demanda da população por serviços de apoio diagnóstico, garantindo maior acessibilidade, descentralização dos serviços e redução de deslocamentos por parte dos usuários do SUS.

Requisitos da Pessoa Jurídica Contratada:

3.3.4.2. Estar regularmente constituída e possuir **CNPJ ATIVO**, com objeto social compatível com a prestação de serviços especializados. **Fundamentação:** Art. 68, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

3.3.4.3. A pessoa jurídica deverá comprovar o devido **Registro junto ao Conselho de Fiscalização Profissional Competente.** O registro deverá estar vigente e válido, e corresponder à atividade de análises clínicas. **Fundamentação:** Art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.4.4. Apresentar **Alvará de Localização e Funcionamento** emitido pela autoridade municipal competente, válido e compatível com a atividade econômica desenvolvida; ou em caso de dispensa o documento que comprova essa condição. Art. 68, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

3.3.4.5. A empresa licitante deverá apresentar, no momento do credenciamento, o **Termo de Responsabilidade Técnica** emitido em conformidade com as normas vigentes, atestando que o estabelecimento funcionará sob supervisão e responsabilidade de profissional devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional competente, o qual responderá pelos serviços prestados e pela atuação dos demais profissionais vinculados.

Requisitos dos Profissionais Vinculados à Pessoa Jurídica:

3.3.4.6. **Registro ativo e regular no Conselho Competente** dos profissionais que executarão os serviços;

3.3.4.7. Todos os profissionais envolvidos deverão estar regulares perante seus respectivos conselhos de classe, não podendo estar suspensos ou impedidos de exercerem suas atividades.

3.3.4.8. Para habiltação dos profissionais pelo CISALV, será observada a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 006, de 01 /03/2013 da ANVISA.

Infraestrutura Mínima para a Realização dos Exames de Colonoscopia nos Municípios Consorciados:

3.3.4.9. Considerando que o exame de colonoscopia objeto da contratação deverá ser realizados nas sedes dos municípios consorciados, em espaços indicados pelas administrações municipais que atendam às exigências da Vigilância Sanitária, a empresa contratada deverá dispor da seguinte infraestrutura mínima para assegurar a qualidade e segurança dos serviços prestados, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 006, de 01/03/2013 da ANVISA.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerente de Faturamento do CISALV	Silamara Aparecida de Medeiros

5. Critérios de Sustentabilidade

5.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e considerando os princípios da responsabilidade socioambiental, da eficiência e do desenvolvimento sustentável, o presente Estudo Técnico Preliminar contempla critérios de sustentabilidade a serem observados na contratação dos serviços de consultas médicas especializadas, exames de ultrassonografia, exames de colonoscopia e exames laboratoriais, sempre que possível, e sem prejuízo à ampla competitividade. Os critérios de sustentabilidade visam minimizar impactos ambientais, promover responsabilidade social e incentivar o uso racional dos recursos públicos, conforme segue:

5.2. **Sustentabilidade Ambiental:**

a) Redução do uso de papel: Incentivo à digitalização de laudos, receituários, resultados de exames e demais documentos, por meio de sistemas eletrônicos próprios ou adotados pelo município.

b) Gestão adequada de resíduos de saúde: Os prestadores deverão realizar o descarte correto de resíduos oriundos da atividade médica, laboratorial e diagnóstica, conforme normativas da ANVISA e legislações municipais, possuindo empresa licenciada para coleta ou plano de gerenciamento.

c) Uso racional de energia e recursos naturais: Sempre que possível, os prestadores deverão adotar boas práticas que visem o uso eficiente de energia elétrica e água durante a prestação dos serviços.

5.3. **Sustentabilidade Econômica:**

a) Adoção de tecnologia para racionalização de custos: Priorizar a utilização de sistemas de gestão clínica que permitam melhor controle de atendimentos, agendamentos e resultados, reduzindo retrabalho e desperdícios.

b) Eficiência na utilização da estrutura municipal: O uso de espaços públicos indicados pelos municípios consorciados visa evitar a duplicidade de estruturas e gastos desnecessários, promovendo racionalização de recursos.

5.4. **Sustentabilidade Social:**

a) Acessibilidade no atendimento: Os serviços deverão ser prestados em locais acessíveis, com estrutura adequada para o atendimento de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou outras limitações, conforme a legislação aplicada.

b) **Ampliação do acesso à saúde:** A prestação dos serviços diretamente nos municípios consorciados favorece a inclusão da população residente em áreas mais distantes dos grandes centros, promovendo maior equidade no acesso à saúde.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6.2 Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do CISALV.

6.3 Nas aquisições em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

Soluções propostas:

6.4 Solução 1: Realização de análise de processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, buscando atender as demandas do CISALV.

6.5 Solução 2: Realização de licitação própria para atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao CISALV.

Análise das soluções:

6.6 Solução 1: Pela análise nos processos encontrados, verificou-se que as aquisições realizadas variam conforme a demanda dos órgãos e entidades que a promovem e sofrem grande variação principalmente em razão da sazonalidade das enfermidades que acometem a população.

6.7 Solução 2: A realização de licitação própria pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV apresenta-se como uma das soluções mais viáveis para o atendimento da nova demanda apresentada pelos municípios consorciados, especialmente diante da necessidade de prestação dos serviços de consultas médicas especializadas, exames de ultrassonografia, colonoscopia e exames laboratoriais diretamente na sede dos municípios solicitantes. A centralização do procedimento licitatório no âmbito do consórcio permite maior eficiência na condução do processo, uniformidade nas exigências técnicas e econômicas, bem como a obtenção de ganhos de escala e economicidade. Além disso, a adoção da licitação possibilita a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, garantindo maior controle e qualidade na contratação dos serviços. Tal medida também se mostra compatível com os objetivos do consórcio, cuja finalidade é justamente otimizar recursos e promover soluções compartilhadas para os entes consorciados, respeitando as peculiaridades locais por meio da contratação de serviços descentralizados e adaptados à realidade de cada município.

Da Forma e sua análise:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES Página 207
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0233493300014 0-591C8F28

6.8 No levantamento das alternativas para viabilizar a contratação dos serviços demandados – consultas médicas especializadas, exames de ultrassonografia, colonoscopia e exames laboratoriais – foram consideradas diferentes formas de contratação previstas na legislação vigente, como a realização de licitação convencional (pregão ou concorrência), a adesão a atas de registro de preços e o credenciamento. Após análise criteriosa, concluiu-se que o credenciamento, nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a forma mais adequada à realidade da prestação desses serviços no âmbito do CISALV, especialmente diante da ampla pluralidade de prestadores aptos a executar os serviços nos diversos municípios consorciados. O credenciamento configura-se como processo administrativo por meio do qual a Administração Pública convoca interessados a prestar determinados serviços, mediante chamamento público com critérios objetivos e requisitos mínimos de habilitação. Todos os que preencherem as condições estabelecidas são credenciados para atender a demanda de forma isonômica, conforme a necessidade e a conveniência administrativa. Essa modalidade se mostra especialmente vantajosa em situações nas quais há multiplicidade de executores e imprevisibilidade de volume ou frequência dos serviços, como no presente caso. Além disso, permite uma maior capilaridade da prestação, garantindo que o atendimento ocorra diretamente na sede dos municípios consorciados, conforme solicitado pelas gestões locais, promovendo descentralização, acesso e comodidade para a população usuária.

Conclusão sobre os levantamentos realizados

6.9 Diante das análises realizadas quanto às formas possíveis de contratação para o atendimento da nova demanda apresentada pelos municípios consorciados ao CISALV, restou evidenciado que a forma mais adequada e vantajosa para a Administração Pública é a contratação por meio de credenciamento, nos moldes do art. 79 da Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade se mostra especialmente compatível com a natureza dos serviços a serem prestados, considerando a pluralidade de potenciais prestadores capacitados, a imprevisibilidade quanto à demanda individualizada por município e a necessidade de atendimento descentralizado, diretamente nas unidades de saúde dos municípios consorciados.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Diante da análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, verificou-se a necessidade de adoção de uma forma de contratação que seja compatível com a realidade dos serviços a serem prestados e com a estrutura dos municípios consorciados. Considerando a diversidade de prestadores disponíveis no mercado, a distribuição geográfica dos atendimentos e a demanda variável entre os entes consorciados, a forma de contratação deve ser suficientemente flexível, eficiente e alinhada aos princípios da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Assim, adota-se como solução a realização de credenciamento de prestadores de serviços de saúde, com fundamento no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme detalhamento apresentado a seguir.

7.2. Forma de Contratação Adotada para Execução da Solução Proposta: Credenciamento nos termos do art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Considerando a natureza e a complexidade dos serviços a serem contratados consultas médicas especializadas, exames de ultrassonografia, exames de colonoscopia e exames laboratoriais, bem como a necessidade de atendimento descentralizado nos municípios consorciados, verifica-se que a forma mais eficiente, viável e vantajosa de execução será por meio do credenciamento de prestadores de serviços de saúde, conforme previsto no artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. O inciso I contempla a hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. Tal modalidade é justificada, sobretudo, pela pluralidade de prestadores capacitados existentes no mercado regional e pela necessidade de atendimento direto nos territórios dos municípios consorciados.

7.2.3. A realização do credenciamento através do CISALV para atendimento na sede dos municípios consorciados tem por finalidade a economia de escala e acesso a serviços especializados, visto que a junção da demanda de diversos municípios atrai fornecedores, que não aceitariam a prestação de serviço em municípios isolados devido a pequena demanda. Pensando nisso, e considerando que inicialmente os municípios que apresentaram demanda foram Santa Rita do Ibitipoca, Entre Rios de Minas, Senhora dos Remédios, Alto Rio Doce, Caranaíba, Carandaí, Ressaquinha, Capela Nova, Desterro do Melo, Cristiano Otoni, Ibertioga, Antônio Carlos e Rio Espera. Conclui-se que a melhor opção seria a divisão da demanda em Regiões.

7.2.4. O CISALV conta atualmente com 26 municípios consorciados, alguns localizados a mais de 180 km de distância da sede. A realização de credenciamentos de forma individual por cada município não se mostra vantajosa, pois compromete a economia de escala e limita o acesso a serviços especializados, especialmente diante da baixa demanda isolada. A maioria dos nossos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES Página 208
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330001 40-591C8F28

municípios possui população média de até 10 mil habitantes, o que torna inviável a contratação autônoma desses serviços, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. A atuação consorciada, portanto, é a alternativa mais eficiente, garantindo qualidade, acessibilidade e racionalidade no uso dos recursos públicos.

7.2.5. Considerando que a demanda unificada em 26 municípios seria inviável para prestação de serviços por um mesmo prestador, foi realizada a dividão dos 26 municípios em 9 Regiões. Essas regiões foram definidas com base em localização geográfica e estratégica, para facilitar a prestação do serviço. As Regiões serão consideradas como lote para a prestação de serviço.



7.2.6. Mesmo que alguns dos municípios da região não tenham atualmente a demanda estimada, serão consideradas como parte da região escolhida pelo prestador de serviço, e caso venham a demandar futuramente a prestação do serviço, será realizada a retificação do edital para alteração dos quantitativos, ou até mesmo a inclusão de novos itens, desde que seja compatível com o objeto desta demanda.

7.2.7. A contratação paralela possibilitará que cada empresa interessada possa manifestar sua intenção de atendimento nas regiões de sua escolha, cabendo ao CISALV realizar o credenciamento com base na ordem de protocolo da documentação exigida, respeitando critérios objetivos previamente estabelecidos. O processo observará ainda as condições padronizadas de atendimento para todos os prestadores, assegurando isonomia, qualidade dos serviços e previsibilidade contratual.

7.2.8. A adoção das outras hipóteses previstas no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 mostra-se inadequada, conforme se justifica a seguir:

a) Inciso II – Seleção a critério de terceiros: Inviável, pois a escolha do prestador não poderá ser feita diretamente pelo usuário final, uma vez que os atendimentos não ocorrerão de forma avulsa ou individualizada, mas sim de acordo com o planejamento do município consorciado. O deslocamento do prestador até o município pressupõe a concentração de atendimentos por região, o que torna impraticável a definição pelo paciente de qual clínica ou profissional deseja ser atendido.

b) Inciso III – Mercados fluidos: Não se aplica, visto que os serviços de saúde a serem prestados possuem valores de referência estáveis, baseados na Tabela SUS (SIGTAP) e na CBHPM, com baixa flutuação de preços e parâmetros técnicos definidos. Portanto, não se configura um mercado de características variáveis e instáveis que inviabilize a adoção de processo seletivo ou credenciamento.

7.2.9. Dessa forma, a contratação por credenciamento, com fundamento no inciso I do artigo 79, representa a solução mais eficaz e segura para viabilizar o atendimento às demandas de saúde dos municípios consorciados ao CISALV, mantendo-se alinhada com os princípios da economicidade, eficiência e universalidade do atendimento público em saúde.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES Página 209
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0233493300014 0-591C8F28

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV, no momento da elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, não dispõe de série histórica consolidada que possa subsidiar, de forma técnica e quantitativa, a previsão de demanda para a presente contratação. Essa ausência de dados decorre do fato de que os serviços ora pretendidos (consultas médicas especializadas, exames de ultrassonografia, exame de colonoscopia e laboratoriais realizados na sede dos municípios consorciados) constituem uma nova modalidade de prestação, distinta daquela atualmente existente, onde os serviços são realizados na sede da empresa prestadora.

8.2. Dessa forma, visando à adequada estimativa de consumo e à garantia de atendimento às necessidades locais, foi solicitado aos municípios consorciados que realizassem o respectivo planejamento de sua demanda, considerando um horizonte de 06 (seis) meses. Com base nas informações encaminhadas, foram reunidas as quantidades inicialmente estimadas para cada tipo de serviço, permitindo dimensionar a abrangência do certame.

8.2.1. Os Municípios que contemplam a região por serem consorciados ao CISALV e não apresentaram a demanda, permanecerão com o quantitativo em zero, para melhor compreensão por parte dos credenciados.

8.3. Importante destacar que o processo de credenciamento permanecerá aberto, conforme previsto na legislação vigente, o que possibilita o ingresso de novos municípios que venham a se consorciar ao CISALV interessados na contratação dos referidos serviços. Além disso, novos procedimentos poderão ser incluídos no escopo do credenciamento, desde que haja viabilidade técnica e operacional para sua execução na sede do município solicitante, sendo realizado através de retificação do edital.

8.3.1. Caso haja a inclusão de novos municípios consorciados, os mesmos serão incluídos nas regiões já existentes. O critério que será utilizado para a escolha da região em que o mesmo se enquadrará será sua localização geográfica.

8.4. Em função dessa característica dinâmica do processo, eventuais retificações no edital serão adotadas sempre que necessário, com as devidas atualizações de demanda, prazos e documentação exigida, respeitando os princípios da publicidade, isonomia e eficiência. Essa estratégia visa garantir a flexibilidade necessária à continuidade do atendimento da população, sem comprometer a segurança jurídica do processo administrativo.

8.5. Os dados recebidos dos municípios foram consolidados em planilha própria, que relaciona os procedimentos com os respectivos códigos SUS ou descrições compatíveis, e a estimativa de atendimento anual por item. Essa planilha serve como referência para a estimativa inicial, mas vale ressaltar que, diante da natureza do modelo de credenciamento, o edital permanecerá aberto, permitindo a adesão de novos municípios que por ventura se consorciarem ao CISALV e o acréscimo de novos procedimentos conforme a demanda evolua e se consolide. Tais inclusões serão formalizadas por meio de retificação do edital, com a devida atualização dos documentos técnicos e legais pertinentes.

8.6. Abaixo seguem a síntese dos pedidos realizados pelos municípios consorciados:

ALFREDO VASCONCELOS		
Código	Exames	Quantitativo de junho a dezembro
TABELA SUS	Laboratório	0
020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	0
020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	0
020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	0
020502006	Ultrassonografia de Articulação	0
020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	0
020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	0
020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	0
020502012	Ultrassonografia de Tireoide	0
020502016	Ultrassonografia Pelvica	0
020502018	Ultrassonografia Transvaginal	0
0209010029	Colonoscopia	0
		Quantitativo de

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES Página 210
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330000140-591C8F28

Còdigo SUS	Consultas:	junho a dezembro
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	0

ALTO RIO DOCE (Ref.: Ofício n.º 65/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Rio Doce - MG)		
Código	Exames	Quantitativo de junho a dezembro
TABELA SUS	Laboratório	0
020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	20
020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	146
020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	60
020502006	Ultrassonografia de Articulação	252
020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES Página 211
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0233493300014 0-591C8F28

020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	14
020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	17
020502012	Ultrassonografia de Tireoide	9
020502016	Ultrassonografia Pelvica	3
020502018	Ultrassonografia Transvaginal	19
0209010029	Colonoscopia	0
Còdigo SUS	Consultas:	Quantitativo de junho a dezembro
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	140
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	210

ANTÔNIO CARLOS (Ref.: Ofício n.º 42/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Carlos - MG)		
Código	Exames	Quantitativo de junho a dezembro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Página 212
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0233493300014 0-591C8F28

TABELA SUS	Laboratório	0
020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	0
020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	0
020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	0
020502006	Ultrassonografia de Articulação	0
020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	0
020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	0
020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	0
020502012	Ultrassonografia de Tireoide	0
020502016	Ultrassonografia Pelvica	0
020502018	Ultrassonografia Transvaginal	0
0209010029	Colonoscopia	0
Còdigo SUS	Consultas:	Quantitativo de junho a dezembro
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	350
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	1400
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	350
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	350
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	0
	Consulta médica em atenção especializadas -	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Página 213
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0 2 3 3 4 9 3 3 0 0 0 1 4 0 - 5 9 1 C 8 F 2 8

0301010072	Urologista	0

BARBACENA		
Código	Exames	Quantitativo de junho a dezembro
TABELA SUS	Laboratório	0
020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	0
020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	0
020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	0
020502006	Ultrassonografia de Articulação	0
020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	0
020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	0
020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	0
020502012	Ultrassonografia de Tireoide	0
020502016	Ultrassonografia Pelvica	0
020502018	Ultrassonografia Transvaginal	0
0209010029	Colonoscopia	0
Còdigo SUS	Consultas:	Quantitativo de junho a dezembro
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0233493300014 0-591C8F28

0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	0

CAPELA NOVA (Ref.: Ofício n.º 87/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Capela Nova - MG)		
Código	Exames	Quantitativo de junho a dezembro
TABELA SUS	Laboratório	0
020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	0
020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	0
020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	0
020502006	Ultrassonografia de Articulação	0
020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	0
020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	0
020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	0
020502012	Ultrassonografia de Tireoide	0
020502016	Ultrassonografia Pelvica	0
020502018	Ultrassonografia Transvaginal	0
0209010029	Colonoscopia	0
Còdigo SUS	Consultas:	Quantitativo de junho a dezembro
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	350
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	70
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	70
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0
	Consulta médica em atenção especializadas -	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Página 215
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0 2 3 3 4 9 3 3 0 0 0 1 4 0 - 5 9 1 C 8 F 2 8

0301010072	Neurologista Pediatra	105
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	70
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	70
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	70
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	0

CARANAÍBA (Ref.: Ofício n.º 24/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Caranaíba - MG)		
Código	Exames	Quantitativo de junho a dezembro
TABELA SUS	Laboratório	0
020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	0
020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	0
020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	41
020502006	Ultrassonografia de Articulação	72
020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	12
020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	52
020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	19
020502012	Ultrassonografia de Tireoide	59
020502016	Ultrassonografia Pelvica	12
020502018	Ultrassonografia Transvaginal	111
0209010029	Colonoscopia	0
Còdigo SUS	Consultas:	Quantitativo de junho a dezembro
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	210
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0233493300014 0-591C8F28

0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	210
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	210
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	210
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	0

CARANDAÍ (Ref.: Ofício assinado em 29/05/2025 pela Secretaria Municipal de Saúde de Carandaí - MG)		
Código	Exames	Quantitativo de junho a dezembro
TABELA SUS	Laboratório	0
020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	0
020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	0
020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	0
020502006	Ultrassonografia de Articulação	0
020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	0
020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	0
020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	0
020502012	Ultrassonografia de Tireoide	0
020502016	Ultrassonografia Pelvica	0
020502018	Ultrassonografia Transvaginal	0
0209010029	Colonoscopia	350
Còdigo SUS	Consultas:	Quantitativo de junho a dezembro
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	0
	Consulta médica em atenção especializadas -	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Página 217
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0233493300014 0-591C8F28

0301010072	Cardiologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	0

CATAS ALTAS DA NORUEGA		
Código	Exames	Quantitativo de junho a dezembro
TABELA SUS	Laboratório	0
020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	0
020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	0
020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	0
020502006	Ultrassonografia de Articulação	0
020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	0
020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	0
020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	0
020502012	Ultrassonografia de Tireoide	0
020502016	Ultrassonografia Pelvica	0
020502018	Ultrassonografia Transvaginal	0
0209010029	Colonoscopia	0
		Quantitativo de

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330000140-591C8F28

Còdigo SUS	Consultas:	junho a dezembro
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	0

CIPOTÂNEA		
Código	Exames	Quantitativo de junho a dezembro
TABELA SUS	Laboratório	0
020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	0
020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	0
020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	0
020502006	Ultrassonografia de Articulação	0
020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	0
020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0233493300014 0-591C8F28

020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	0
020502012	Ultrassonografia de Tireoide	0
020502016	Ultrassonografia Pelvica	0
020502018	Ultrassonografia Transvaginal	0
0209010029	Colonoscopia	0
Còdigo SUS	Consultas:	Quantitativo de junho a dezembro
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	0

CRISTIANO OTONI (Ref.: Ofício assinado em 29/05/2025 pela Secretaria Municipal de Saúde de Cristiano Otoni - MG)		
Código	Exames	Quantitativo de junho a dezembro

TABELA SUS	Laboratório	0
020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	0
020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	0
020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	0
020502006	Ultrassonografia de Articulação	0
020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	0
020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	0
020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	0
020502012	Ultrassonografia de Tireoide	0
020502016	Ultrassonografia Pelvica	0
020502018	Ultrassonografia Transvaginal	0
0209010029	Colonoscopia	0
Còdigo SUS	Consultas:	Quantitativo de junho a dezembro
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	84
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	63
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	0
	Consulta médica em atenção especializadas -	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Página 221
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0 2 3 3 4 9 3 3 0 0 0 1 4 0 - 5 9 1 C 8 F 2 8

0301010072	Urologista	0

DESTERRO DE ENTRE RIOS		
Código	Exames	Quantitativo de junho a dezembro
TABELA SUS	Laboratório	0
020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	0
020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	0
020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	0
020502006	Ultrassonografia de Articulação	0
020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	0
020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	0
020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	0
020502012	Ultrassonografia de Tireoide	0
020502016	Ultrassonografia Pelvica	0
020502018	Ultrassonografia Transvaginal	0
0209010029	Colonoscopia	0
Còdigo SUS	Consultas:	Quantitativo de junho a dezembro
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0233493300014 0-591C8F28

0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	0

DESTERRO DO MELO (Ref.: Ofício n.º 92/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Desterro do Melo - MG)		
Código	Exames	Quantitativo de junho a dezembro
TABELA SUS	Laboratório	0
020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	50
020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	105
020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	140
020502006	Ultrassonografia de Articulação	0
020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	20
020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	140
020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	30
020502012	Ultrassonografia de Tireoide	30
020502016	Ultrassonografia Pelvica	15
020502018	Ultrassonografia Transvaginal	210
0209010029	Colonoscopia	0
Còdigo SUS	Consultas:	Quantitativo de junho a dezembro
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	100
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0
	Consulta médica em atenção especializadas -	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Página 223
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0 2 3 3 4 9 3 3 0 0 0 1 4 0 - 5 9 1 C 8 F 2 8

0301010072	Neurologista Pediatra	210
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	210
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	140
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	0

ENTRE RIOS DE MINAS (Ref.: Ofício n.º 90/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Entre Rios de Minas - MG)		
Código	Exames	Quantitativo de junho a dezembro
TABELA SUS	Laboratório	0
020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	0
020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	0
020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	0
020502006	Ultrassonografia de Articulação	0
020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	0
020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	0
020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	0
020502012	Ultrassonografia de Tireoide	0
020502016	Ultrassonografia Pelvica	0
020502018	Ultrassonografia Transvaginal	0
0209010029	Colonoscopia	0
Còdigo SUS	Consultas:	Quantitativo de junho a dezembro
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	210
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	210
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0233493300014 0-591C8F28

0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	210
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	210
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	210
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	210
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	0

IBERTIOGA (Ref.: Ofício n.º 81/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Ibertioga - MG)		
Código	Exames	Quantitativo de junho a dezembro
TABELA SUS	Laboratório	0
020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	100
020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	200
020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	70
020502006	Ultrassonografia de Articulação	100
020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	70
020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	200
020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	100
020502012	Ultrassonografia de Tireoide	70
020502016	Ultrassonografia Pelvica	150
020502018	Ultrassonografia Transvaginal	200
0209010029	Colonoscopia	0
Còdigo SUS	Consultas:	Quantitativo de junho a dezembro
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	100
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	400

0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	80
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	100
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	150
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	100
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	150
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	80
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	300
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	300
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	80
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	100

JECEABA		
Código	Exames	Quantitativo de junho a dezembro
TABELA SUS	Laboratório	0
020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	0
020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	0
020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	0
020502006	Ultrassonografia de Articulação	0
020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	0
020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	0
020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	0
020502012	Ultrassonografia de Tireoide	0
020502016	Ultrassonografia Pelvica	0
020502018	Ultrassonografia Transvaginal	0
0209010029	Colonoscopia	0
		Quantitativo de junho a

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330000140-591C8F28

Còdigo SUS	Consultas:	dezembro
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	0
LAGOA DOURADA		
Código	Exames	Quantitativo de junho a dezembro
TABELA SUS	Laboratório	0
020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	0
020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	0
020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	0
020502006	Ultrassonografia de Articulação	0
020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	0
020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	0
020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES Página 227
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0233493300014 0-591C8F28

020502012	Ultrassonografia de Tireoide	0
020502016	Ultrassonografia Pelvica	0
020502018	Ultrassonografia Transvaginal	0
0209010029	Colonoscopia	0
Còdigo SUS	Consultas:	Quantitativo de junho a dezembro
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	0

LAMIM		
Código	Exames	Quantitativo de junho a dezembro
TABELA SUS	Laboratório	0
020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	0
020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0233493300014 0-591C8F28

020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	0
020502006	Ultrassonografia de Articulação	0
020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	0
020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	0
020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	0
020502012	Ultrassonografia de Tireoide	0
020502016	Ultrassonografia Pelvica	0
020502018	Ultrassonografia Transvaginal	0
0209010029	Colonoscopia	0
Còdigo SUS	Consultas:	Quantitativo de junho a dezembro
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	0

PAIVA		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Página 229
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0233493300014 0-591C8F28

Código	Exames	Quantitativo de junho a dezembro
TABELA SUS	Laboratório	0
020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	0
020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	0
020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	0
020502006	Ultrassonografia de Articulação	0
020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	0
020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	0
020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	0
020502012	Ultrassonografia de Tireoide	0
020502016	Ultrassonografia Pelvica	0
020502018	Ultrassonografia Transvaginal	0
0209010029	Colonoscopia	0
Còdigo SUS	Consultas:	Quantitativo de junho a dezembro
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0
	Consulta médica em atenção especializadas -	

0301010072	Proctologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	0
QUELUZITO		
Código	Exames	Quantitativo de junho a dezembro
TABELA SUS	Laboratório	0
020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	0
020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	0
020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	0
020502006	Ultrassonografia de Articulação	0
020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	0
020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	0
020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	0
020502012	Ultrassonografia de Tireoide	0
020502016	Ultrassonografia Pelvica	0
020502018	Ultrassonografia Transvaginal	0
0209010029	Colonoscopia	0
Còdigo SUS	Consultas:	Quantitativo de junho a dezembro
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	0

0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	0

RESSAQUINHA (Ref.: Ofício n.º 149/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Ressaquinha - MG)		
Código	Exames	Quantitativo de junho a dezembro
TABELA SUS	Laboratório	72.875,07
020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	0
020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	0
020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	0
020502006	Ultrassonografia de Articulação	0
020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	0
020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	0
020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	0
020502012	Ultrassonografia de Tireoide	0
020502016	Ultrassonografia Pelvica	0
020502018	Ultrassonografia Transvaginal	0
0209010029	Colonoscopia	0
Còdigo SUS	Consultas:	Quantitativo de junho a dezembro
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	70
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	105
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	105
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	42
	Consulta médica em atenção especializadas -	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Página 232
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0233493300014 0-591C8F28

0301010072	Mastologista	35
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	105
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	210
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	210
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	105
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	35
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	70
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	70
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	105

RIO ESPERA (Ref.: Ofício n.º 29/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Espera - MG)		
Código	Exames	Quantitativo de junho a dezembro
TABELA SUS	Laboratório	0
020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	0
020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	0
020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	0
020502006	Ultrassonografia de Articulação	0
020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	0
020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	0
020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	0
020502012	Ultrassonografia de Tireoide	0
020502016	Ultrassonografia Pelvica	0
020502018	Ultrassonografia Transvaginal	0
0209010029	Colonoscopia	0
Còdigo SUS	Consultas:	Quantitativo de junho a dezembro
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	840
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	420

0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	420
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	420
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	420
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	420
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	0

SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO		
Código	Exames	Quantitativo de junho a dezembro
TABELA SUS	Laboratório	0
020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	0
020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	0
020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	0
020502006	Ultrassonografia de Articulação	0
020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	0
020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	0
020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	0
020502012	Ultrassonografia de Tireoide	0
020502016	Ultrassonografia Pelvica	0
020502018	Ultrassonografia Transvaginal	0
0209010029	Colonoscopia	0
Còdigo SUS	Consultas:	Quantitativo de junho a dezembro
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0
	Consulta médica em atenção especializadas -	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Página 234
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0233493300014 0-591C8F28

0301010072	Angiologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	0

SANTA RITA DE IBITIPOCA (Ref.: Ofício n.º 68/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Ibitipoca - MG)		
Código	Exames	Quantitativo de junho a dezembro
TABELA SUS	Laboratório	94.146,32
020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	12
020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	87
020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	59
020502006	Ultrassonografia de Articulação	68
020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	7
020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	63
020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	14
020502012	Ultrassonografia de Tireoide	14

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0233493300014 0-591C8F28

020502016	Ultrassonografia Pelvica	10
020502018	Ultrassonografia Transvaginal	80
0209010029	Colonoscopia	0
Còdigo SUS	Consultas:	Quantitativo de junho a dezembro
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	210
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	210
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	0

SANTANA DO GARAMBÉU		
Código	Exames	Quantitativo de junho a dezembro
TABELA SUS	Laboratório	0
020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	0
020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	0
020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	0

020502006	Ultrassonografia de Articulação	0
020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	0
020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	0
020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	0
020502012	Ultrassonografia de Tireoide	0
020502016	Ultrassonografia Pelvica	0
020502018	Ultrassonografia Transvaginal	0
0209010029	Colonoscopia	0
Còdigo SUS	Consultas:	Quantitativo de junho a dezembro
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	0

SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ		
		Quantitativo de junho a

Código	Exames	dezembro
TABELA SUS	Laboratório	0
020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	0
020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	0
020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	0
020502006	Ultrassonografia de Articulação	0
020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	0
020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	0
020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	0
020502012	Ultrassonografia de Tireoide	0
020502016	Ultrassonografia Pelvica	0
020502018	Ultrassonografia Transvaginal	0
0209010029	Colonoscopia	0
Código SUS	Consultas:	Quantitativo de junho a dezembro
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	0
	Consulta médica em atenção especializadas -	

0301010072	Reumatologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	0

SENHORA DOS REMÉDIOS (Ref.: Ofício n.º 64/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Senhora dos Remédios - MG)		
Código	Exames	Quantitativo de junho a dezembro
TABELA SUS	Laboratório	76.108,30
020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	0
020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	0
020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	0
020502006	Ultrassonografia de Articulação	0
020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	0
020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	0
020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	0
020502012	Ultrassonografia de Tireoide	0
020502016	Ultrassonografia Pelvica	0
020502018	Ultrassonografia Transvaginal	0
0209010029	Colonoscopia	0
Còdigo SUS	Consultas:	Quantitativo de junho a dezembro
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	400
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Página 239
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0233493300014 0-591C8F28

0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	500
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	0
0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	0

8.7. Conforme justificativa apresentada anteriormente, os municpios consorciados foram divididos em nove regiões, considerando sua localização geográfica.

8.7.1. REGIÃO 01: Jeceaba - MG, São Brás do Suiaçuí - MG, Entre Rios de Minas - MG e Desterro de Entre Rios - MG.

8.7.2. REGIÃO 02: Catas Altas da Noruega - MG, Lamim - MG e Rio Espera - MG.

8.7.3. REGIÃO 03: Capela Nova - MG, Carandaí - MG e Lagoa Dourada - MG.

8.7.4. REGIÃO 04: Cristiano Otoni - MG, Caranaíba - MG e Queluzito - MG.

8.7.5. REGIÃO 05: Senhora dos Remédios - MG, Ressaquinha - MG e Alfredo Vasconcelos - MG.

8.7.6. REGIÃO 06: Cipotânea - MG, Alto Rio Doce - MG, e Desterro do Melo - MG.

8.7.7. REGIÃO 07: Santa Bárbara do Tugúrio - MG e Paiva - MG.

8.7.8. REGIÃO 08: Barbacena - MG e Antônio Carlos - MG.

8.7.9. REGIÃO 09: Ibertioga - MG, Santana do Garambéu - MG e Santa Rita de Ibitipoca - MG.

8.8. Desse modo, a estimativa das quantidades por região se deu da seguinte forma:

REGIÃO 01 - Jeceaba, São Brás do Suaçuí, Entre Rios de Minas e Desterro de Entre Rios.					
Item	**Código**	**Exames**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TABELA SUS	Laboratório	0	R$ -	R$ -
2	020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	0	R$ 81,00	R$ -
3	020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	0	R$ 81,00	R$ -
4	020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	0	R$ 81,00	R$ -
5	020502006	Ultrassonografia de Articulação	0	R$ 81,00	R$ -
6	020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	0	R$ 81,00	R$ -
7	020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	0	R$ 120,00	R$ -
8	020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	0	R$ 81,00	R$ -
		Ultrassonografia de			

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330000140-591C8F28

9	020502012	Tireoide	0	R$	81,00	R$	-
10	020502016	Ultrassonografia Pelvica	0	R$	81,00	R$	-
11	020502018	Ultrassonografia Transvaginal	0	R$	81,00	R$	-
12	0209010029	Colonoscopia	0	R$	538,00	R$	-
Item	**Código SUS**	**Consultas:**	**Quantidade**	**Valor Unitário**		**Valor Total**	
13	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0	R$	70,00	R$	-
14	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	210	R$	70,00	R$	14.700,00
15	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	0	R$	70,00	R$	-
16	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0	R$	70,00	R$	-
17	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	210	R$	70,00	R$	14.700,00
18	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	0	R$	70,00	R$	-
19	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	0	R$	70,00	R$	-
20	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0	R$	70,00	R$	-
21	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0	R$	70,00	R$	-
22	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	0	R$	70,00	R$	-
23	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0	R$	70,00	R$	-
24	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	210	R$	140,00	R$	29.400,00
		Consulta médica em atenção					

25	0301010072	especializadas - Oftalmologista	210	R$ 70,00	R$ 14.700,00
26	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	210	R$ 70,00	R$ 14.700,00
27	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	210	R$ 70,00	R$ 14.700,00
28	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0	R$ 70,00	R$ -
29	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0	R$ 70,00	R$ -
30	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	0	R$ 70,00	R$ -
31	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	0	R$ 70,00	R$ -
32	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	0	R$ 70,00	R$ -
REGIÃO 02 - Catas Altas da Noruega, Lamim e Rio Espera.					
Item	**Código**	**Exames**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
33	TABELA SUS	Laboratório	0	R$ -	R$ -
34	020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	0	R$ 81,00	R$ -
35	020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	0	R$ 81,00	R$ -
36	020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	0	R$ 81,00	R$ -
37	020502006	Ultrassonografia de Articulação	0	R$ 81,00	R$ -
38	020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	0	R$ 81,00	R$ -
39	020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	0	R$ 120,00	R$ -
40	020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	0	R$ 81,00	R$ -
41	020502012	Ultrassonografia de Tireoide	0	R$ 81,00	R$ -
42	020502016	Ultrassonografia Pelvica	0	R$ 81,00	R$ -
43	020502018	Ultrassonografia Transvaginal	0	R$ 81,00	R$ -

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0233493300014 0-591C8F28

Item	Código SUS	Consultas:	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
44	0209010029	Colonoscopia	0	R$ 538,00	R$ -
45	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0	R$ 70,00	R$ -
46	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	0	R$ 70,00	R$ -
47	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	840	R$ 70,00	R$ 58.800,00
48	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0	R$ 70,00	R$ -
49	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	420	R$ 70,00	R$ 29.400,00
50	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	420	R$ 70,00	R$ 29.400,00
51	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	0	R$ 70,00	R$ -
52	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	420	R$ 70,00	R$ 29.400,00
53	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0	R$ 70,00	R$ -
54	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	0	R$ 70,00	R$ -
55	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0	R$ 70,00	R$ -
56	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	0	R$ 140,00	R$ -
57	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	0	R$ 70,00	R$ -
58	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	420	R$ 70,00	R$ 29.400,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330000140-591C8F28

59	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	420	R$ 70,00	R$ 29.400,00
60	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0	R$ 70,00	R$ -
61	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0	R$ 70,00	R$ -
62	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	0	R$ 70,00	R$ -
63	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	0	R$ 70,00	R$ -
64	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	0	R$ 70,00	R$ -
					R$ -
REGIÃO 03 - Capela Nova, Carandaí e Lagoa Dourada.					
Item	**Código**	**Exames**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
65	TABELA SUS	Laboratório	0	R$ -	R$ -
66	020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	0	R$ 81,00	R$ -
67	020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	0	R$ 81,00	R$ -
68	020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	0	R$ 81,00	R$ -
69	020502006	Ultrassonografia de Articulação	0	R$ 81,00	R$ -
70	020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	0	R$ 81,00	R$ -
71	020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	0	R$ 120,00	R$ -
72	020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	0	R$ 81,00	R$ -
73	020502012	Ultrassonografia de Tireoide	0	R$ 81,00	R$ -
74	020502016	Ultrassonografia Pelvica	0	R$ 81,00	R$ -
75	020502018	Ultrassonografia Transvaginal	0	R$ 81,00	R$ -
76	0209010029	Colonoscopia	350	R$ 538,00	R$ 188.300,00
Item	**Código SUS**	**Consultas:**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
77	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas -	0		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330000140-591C8F28

		Alergologista		R$	70,00	R$	-
78	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	0	R$	70,00	R$	-
79	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	350	R$	70,00	R$	24.500,00
80	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0	R$	70,00	R$	-
81	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	70	R$	70,00	R$	4.900,00
82	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	70	R$	70,00	R$	4.900,00
83	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	0	R$	70,00	R$	-
84	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0	R$	70,00	R$	-
85	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0	R$	70,00	R$	-
86	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	0	R$	70,00	R$	-
87	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0	R$	70,00	R$	-
88	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	105	R$	140,00	R$	14.700,00
89	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	70	R$	70,00	R$	4.900,00
90	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	70	R$	70,00	R$	4.900,00
91	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	70	R$	70,00	R$	4.900,00

92	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0	R$ 70,00	R$ -
93	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0	R$ 70,00	R$ -
94	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	0	R$ 70,00	R$ -
95	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	0	R$ 70,00	R$ -
96	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	0	R$ 70,00	R$ -
					R$ -
REGIÃO 04 - Cristiano Otoni, Caranaíba e Queluzito.					
Item	**Código**	**Exames**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
97	TABELA SUS	Laboratório	0	R$ -	R$ -
98	020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	32	R$ 81,00	R$ 2.592,00
99	020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	98	R$ 81,00	R$ 7.938,00
100	020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	41	R$ 81,00	R$ 3.321,00
101	020502006	Ultrassonografia de Articulação	72	R$ 81,00	R$ 5.832,00
102	020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	12	R$ 81,00	R$ 972,00
103	020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	52	R$ 120,00	R$ 6.240,00
104	020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	19	R$ 81,00	R$ 1.539,00
105	020502012	Ultrassonografia de Tireoide	59	R$ 81,00	R$ 4.779,00
106	020502016	Ultrassonografia Pelvica	12	R$ 81,00	R$ 972,00
107	020502018	Ultrassonografia Transvaginal	111	R$ 81,00	R$ 8.991,00
108	0209010029	Colonoscopia	0	R$ 538,00	R$ -
Item	**Código SUS**	**Consultas:**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
109	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0	R$ 70,00	R$ -
110	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas -	0		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330000140-591C8F28

		Angiologista		R$	70,00	R$	-
111	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	0	R$	70,00	R$	-
112	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0	R$	70,00	R$	-
113	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	210	R$	70,00	R$	14.700,00
114	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	0	R$	70,00	R$	-
115	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	0	R$	70,00	R$	-
116	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0	R$	70,00	R$	-
117	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0	R$	70,00	R$	-
118	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	210	R$	70,00	R$	14.700,00
119	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0	R$	70,00	R$	-
120	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	210	R$	140,00	R$	29.400,00
121	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	210	R$	70,00	R$	14.700,00
122	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	84	R$	70,00	R$	5.880,00
123	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	63	R$	70,00	R$	4.410,00
124	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0	R$	70,00	R$	-

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330000140-591C8F28

125	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0	R$ 70,00	R$ -
126	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	0	R$ 70,00	R$ -
127	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	0	R$ 70,00	R$ -
128	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	0	R$ 70,00	R$ -
					R$ -
REGIÃO 05 - Senhora dos Remédios, Ressaquinha e Alfredo Vasconcelos.					
Item	**Código**	**Exames**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
129	TABELA SUS	Laboratório	1	R$ 148.983,37	R$ 148.983,37
130	020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	0	R$ 81,00	R$ -
131	020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	0	R$ 81,00	R$ -
132	020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	0	R$ 81,00	R$ -
133	020502006	Ultrassonografia de Articulação	0	R$ 81,00	R$ -
134	020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	0	R$ 81,00	R$ -
135	020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	0	R$ 120,00	R$ -
136	020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	0	R$ 81,00	R$ -
137	020502012	Ultrassonografia de Tireoide	0	R$ 81,00	R$ -
138	020502016	Ultrassonografia Pelvica	0	R$ 81,00	R$ -
139	020502018	Ultrassonografia Transvaginal	0	R$ 81,00	R$ -
140	0209010029	Colonoscopia	0	R$ 538,00	R$ -
Item	**Código SUS**	**Consultas:**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
141	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	70	R$ 70,00	R$ 4.900,00
142	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	400	R$ 70,00	R$ 28.000,00
143	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas -	0		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0233493300014 0-591C8F28

		Cardiologista		R$	70,00	R$	-
144	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	105	R$	70,00	R$	7.350,00
145	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	0	R$	70,00	R$	-
146	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	0	R$	70,00	R$	-
147	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	105	R$	70,00	R$	7.350,00
148	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0	R$	70,00	R$	-
149	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	42	R$	70,00	R$	2.940,00
150	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	35	R$	70,00	R$	2.450,00
151	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0	R$	70,00	R$	-
152	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	105	R$	140,00	R$	14.700,00
153	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	210	R$	70,00	R$	14.700,00
154	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	0	R$	70,00	R$	-
155	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	710	R$	70,00	R$	49.700,00
156	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	105	R$	70,00	R$	7.350,00
157	0301010072	Consulta médica em atenção	35				

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330000140-591C8F28

		especializadas - Pneumologista Pediátrico		R$ 70,00	R$ 2.450,00
158	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	70	R$ 70,00	R$ 4.900,00
159	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	70	R$ 70,00	R$ 4.900,00
160	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	105	R$ 70,00	R$ 7.350,00
REGIÃO 06 - Cipotânea, Alto Rio Doce e Desterro do Melo.					
Item	**Código**	**Exames**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
161	TABELA SUS	Laboratório	0	R$ -	R$ -
162	020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	70	R$ 81,00	R$ 5.670,00
163	020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	251	R$ 81,00	R$ 20.331,00
164	020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	200	R$ 81,00	R$ 16.200,00
165	020502006	Ultrassonografia de Articulação	252	R$ 81,00	R$ 20.412,00
166	020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	29	R$ 81,00	R$ 2.349,00
167	020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	154	R$ 120,00	R$ 18.480,00
168	020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	47	R$ 81,00	R$ 3.807,00
169	020502012	Ultrassonografia de Tireoide	39	R$ 81,00	R$ 3.159,00
170	020502016	Ultrassonografia Pelvica	18	R$ 81,00	R$ 1.458,00
171	020502018	Ultrassonografia Transvaginal	229	R$ 81,00	R$ 18.549,00
172	0209010029	Colonoscopia	0	R$ 538,00	R$ -
Item	**Código SUS**	**Consultas:**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
173	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0	R$ 70,00	R$ -
174	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
175	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	0	R$ 70,00	R$ -
		Consulta médica em atenção			

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0233493300014 0-591C8F28

176	0301010072	especializadas - Cirurgião Geral	0	R$	70,00	R$	-
177	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	0	R$	70,00	R$	-
178	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	0	R$	70,00	R$	-
179	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	0	R$	70,00	R$	-
180	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0	R$	70,00	R$	-
181	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0	R$	70,00	R$	-
182	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	0	R$	70,00	R$	-
183	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0	R$	70,00	R$	-
184	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	210	R$	140,00	R$	29.400,00
185	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	210	R$	70,00	R$	14.700,00
186	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	0	R$	70,00	R$	-
187	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	280	R$	70,00	R$	19.600,00
188	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0	R$	70,00	R$	-
189	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0	R$	70,00	R$	-
190	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas -	0				

Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0 2 3 3 4 9 3 3 0 0 0 1 4 0 - 5 9 1 C 8 F 2 8

		Proctologista		R$ 70,00	R$ -
191	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	0	R$ 70,00	R$ -
192	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	210	R$ 70,00	R$ 14.700,00
					R$ -
REGIÃO 07 - Santa Bárbara do Tugúrio e Paiva.					
Item	**Código**	**Exames**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
193	TABELA SUS	Laboratório	0	R$ -	R$ -
194	020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	0	R$ 81,00	R$ -
195	020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	0	R$ 81,00	R$ -
196	020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	0	R$ 81,00	R$ -
197	020502006	Ultrassonografia de Articulação	0	R$ 81,00	R$ -
198	020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	0	R$ 81,00	R$ -
199	020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	0	R$ 120,00	R$ -
200	020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	0	R$ 81,00	R$ -
201	020502012	Ultrassonografia de Tireoide	0	R$ 81,00	R$ -
202	020502016	Ultrassonografia Pelvica	0	R$ 81,00	R$ -
203	020502018	Ultrassonografia Transvaginal	0	R$ 81,00	R$ -
204	0209010029	Colonoscopia	0	R$ 538,00	R$ -
Item	**Código SUS**	**Consultas:**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
205	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0	R$ 70,00	R$ -
206	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	0	R$ 70,00	R$ -
207	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	0	R$ 70,00	R$ -
208	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0	R$ 70,00	R$ -
		Consulta médica em atenção			

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330000140-591C8F28

209	0301010072	especializadas - Dermatologista	0	R$	70,00	R$	-
210	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	0	R$	70,00	R$	-
211	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	0	R$	70,00	R$	-
212	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0	R$	70,00	R$	-
213	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0	R$	70,00	R$	-
214	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	0	R$	70,00	R$	-
215	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0	R$	70,00	R$	-
216	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	0	R$	140,00	R$	-
217	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	0	R$	70,00	R$	-
218	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	0	R$	70,00	R$	-
219	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	0	R$	70,00	R$	-
220	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0	R$	70,00	R$	-
221	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0	R$	70,00	R$	-
222	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	0	R$	70,00	R$	-
223	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas -	0				

		Reumatologista		R$	70,00	R$	-
224	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	0	R$	70,00	R$	-
REGIÃO 08 - Barbacena e Antônio Carlos.							
Item	**Código**	**Exames**	**Quantidade**	**Valor Unitário**		**Valor Total**	
225	TABELA SUS	Laboratório	0	R$	-	R$	-
226	020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	0	R$	81,00	R$	-
227	020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	0	R$	81,00	R$	-
228	020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	0	R$	81,00	R$	-
229	020502006	Ultrassonografia de Articulação	0	R$	81,00	R$	-
230	020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	0	R$	81,00	R$	-
231	020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	0	R$	120,00	R$	-
232	020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	0	R$	81,00	R$	-
233	020502012	Ultrassonografia de Tireoide	0	R$	81,00	R$	-
234	020502016	Ultrassonografia Pelvica	0	R$	81,00	R$	-
235	020502018	Ultrassonografia Transvaginal	0	R$	81,00	R$	-
236	0209010029	Colonoscopia	0	R$	538,00	R$	-
Item	**Código SUS**	**Consultas:**	**Quantidade**	**Valor Unitário**		**Valor Total**	
237	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0	R$	70,00	R$	-
238	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	350	R$	70,00	R$	24.500,00
239	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	1400	R$	70,00	R$	98.000,00
240	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0	R$	70,00	R$	-
241	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	350	R$	70,00	R$	24.500,00
242	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas -	0				

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330000140-591C8F28

		Endocrinologista		R$	70,00	R$	-
243	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	0	R$	70,00	R$	-
244	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0	R$	70,00	R$	-
245	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0	R$	70,00	R$	-
246	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	0	R$	70,00	R$	-
247	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0	R$	70,00	R$	-
248	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	0	R$	140,00	R$	-
249	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	0	R$	70,00	R$	-
250	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	0	R$	70,00	R$	-
251	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	350	R$	70,00	R$	24.500,00
252	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0	R$	70,00	R$	-
253	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0	R$	70,00	R$	-
254	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	0	R$	70,00	R$	-
255	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	0	R$	70,00	R$	-
256	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas -	0				

		Urologista		R$ 70,00	R$ -
					R$ -
REGIÃO 09 - Ibertioga, Santana do Garambéu e Santa Rita do Ibitipoca					
Item	**Código**	**Exames**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
257	TABELA SUS	Laboratório	1	R$ 84.146,32	R$ 84.146,32
258	020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	112	R$ 81,00	R$ 9.072,00
259	020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	287	R$ 81,00	R$ 23.247,00
260	020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	129	R$ 81,00	R$ 10.449,00
261	020502006	Ultrassonografia de Articulação	168	R$ 81,00	R$ 13.608,00
262	020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	77	R$ 81,00	R$ 6.237,00
263	020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	263	R$ 120,00	R$ 31.560,00
264	020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	114	R$ 81,00	R$ 9.234,00
265	020502012	Ultrassonografia de Tireoide	84	R$ 81,00	R$ 6.804,00
266	020502016	Ultrassonografia Pelvica	160	R$ 81,00	R$ 12.960,00
267	020502018	Ultrassonografia Transvaginal	280	R$ 81,00	R$ 22.680,00
268	0209010029	Colonoscopia	0	R$ 538,00	R$ -
Item	**Código SUS**	**Consultas:**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
269	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0	R$ 70,00	R$ -
270	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
271	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	400	R$ 70,00	R$ 28.000,00
272	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0	R$ 70,00	R$ -
273	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	80	R$ 70,00	R$ 5.600,00
274	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
		Consulta médica em atenção			

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330000140-591C8F28

275	0301010072	especializadas - Gastroenterologista	150	R$	70,00	R$	10.500,00
276	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0	R$	70,00	R$	-
277	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0	R$	70,00	R$	-
278	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	100	R$	70,00	R$	7.000,00
279	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	150	R$	70,00	R$	10.500,00
280	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	80	R$	140,00	R$	11.200,00
281	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	300	R$	70,00	R$	21.000,00
282	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	300	R$	70,00	R$	21.000,00
283	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	80	R$	70,00	R$	5.600,00
284	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0	R$	70,00	R$	-
285	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0	R$	70,00	R$	-
286	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	0	R$	70,00	R$	-
287	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	0	R$	70,00	R$	-
288	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	100	R$	70,00	R$	7.000,00

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.734.401,69

9.1. A estimativa do valor da contratação é um elemento essencial para assegurar a viabilidade econômica e a transparência do processo de credenciamento. Conforme o artigo 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, é obrigatório que a contratação seja precedida de uma estimativa acompanhada de preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentação de suporte.

9.1.1. Os valores referenciais para contratação dos exames laboratoriais será a Tabela SIGTAP que pode ser consultada através do link: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/publicados/consultar.

9.1.2. Caso seja necessário, poderão ser utilizadas outras tabelas de referência para fixação de preço de novos itens não contemplados na tabela SIGTAP, desde que haja necessidade e seja demandando pelos municípios. Para definição da tabela que será utilizada haverá estudo prévio, com aprovação pelo Conselho de Secretários, e a devida retificação do edital de credenciamento.

9.2. No ano passado, mais precisamente em setembro de 2024, foi realizado o Conselho de Secretários que aprovou a Resolução nº 13/2024 que Dispõe sobre a fixação de preços a serem praticados pelo CISALV na execução de ações e serviços de saúde para atendimento de complementação, pela iniciativa privada, dos serviços do SUS prestados pelos Entes Consorciados para o exercício de 2025.

9.3. No artigo 1º da Resolução nº 13/2024 foi criada a Tabela Oficial de Preços e Procedimentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes - CISALV, que fixa os preços para os procedimentos no exercício financeiro de 2025. Segue abaixo a tabela de valores praticados pelo consórcio. Contudo, é imperioso ressaltar que a tabela abrange procedimentos além do previsto no presente edital de credenciamento.

CATEGORIA 1: PROCEDIMENTOS MÉDICOS E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA A SEREM REALIZADOS EM SEDE PRÓPRIA DO CREDENCIADO						
ITEM	**CÓDIGO**	**Procedimentos**	**Valor Atual Cisalv**	**Quantidade Histórica**	**Valor Total**	
1	40304906	Dímero D	R$ 94,00	70	R$	6.580,00
2	214010163	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	R$ 100,00	6	R$	600,00
3	0006	TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO COVID-19 (DETECTAR A PROTEÍNA DO NUCLEOCAPSÍDEO VIRAL DO SARS	R$ 140,00	6	R$	840,00
4	0005	ANTICORPO NEUTRALIZANTE COVID-19 (DETECTAR RESPOSTA IMUNOLÓGICA)	R$ 250,00	4	R$	1.000,00
5	0001	ESCANEAMENTO 2 ARCADAS	R$ 200,00	1	R$	200,00
6	0002	TÉCNICA DE LOCALIZAÇÃO RADIOGRÁFICA (TÉCNICA DE CLARCK 3 PELÍCULAS)	R$ 90,00	2	R$	180,00
7	81000510	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CONE BEAM MANDÍBULA TOTAL	R$ 315,00	10	R$	3.150,00
8	0004	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CONE BEAM MAXILA TOTAL	R$ 315,00	12	R$	3.780,00
9	30602017	BIOPSIA INCISIONAL DE MAMA	R$ 145,00	2	R$	290,00
10	30.60.23.35	BIOPSIA PERCUTANEA COM AGULHA GROSSA, EM CONSULTORIO	R$ 112,00	1	R$	112,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES Página 258
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330000140-591C8F28

11	31.30.30.80	HISTERECTOMIA SUBTOTAL COM OU SEM ANEXECTOMIA, UNI OU BILATERAL - QUALQUER VIA	R$ 666,00	1	R$ 666,00
12	40.10.20.76	MANOMETRIA ESOFÁGICA PARA LOCALIZAÇÃO DOS ESFÍNCTERES PRÉ-PHMETRIA	R$ 400,00	4	R$ 1.600,00
13	31.30.90.46	CERCLAGEM DO COLO UTERINO - QUALQUER TECNICA	R$ 246,00	1	R$ 246,00
14	41.00.11.68	Angiotomografia (crânio ou pescoço ou tórax ou abdome superior ou pelve) - arterial ou venosa	R$ 300,00	163	R$ 48.900,00
15	41.00.12.30	ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA	R$ 1.200,00	10	R$ 12.000,00
16	81.00.02.78	FOTOGRAFIAS INTRA E EXTRAORAIS	R$ 15,00	94	R$ 1.410,00
17	81.00.02.94	LEVANTAMENTO PERIAPICAL (EXAME RADIODÔNTICO)	R$ 130,00	24	R$ 3.120,00
18	81.00.03.08	MODELO ORDTODÔNTICO DE ESTUDO	R$ 40,00	10	R$ 400,00
19	81.00.05.10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CONE BEAM ATÉ 6 DENTES	R$ 350,00	18	R$ 6.300,00
20	02.04.01.0217	RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL (BITE WING)	R$ 25,00	54	R$ 1.350,00
21	02.04.01.0225	RADIOGRAFIA PERIAPICAL	R$ 30,00	463	R$ 13.890,00
22	02.01.01.0020	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	R$ 130,00	10	R$ 1.300,00
23	02.01.01.0097	BIOPSIA DE CONJUNTIVA	R$ 130,00	1	R$ 130,00
24	02.01.01.0410	BIÓPSIA DE PRÓSTATA	R$ 130,00	81	R$ 10.530,00
25	02.01.01.0470	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	R$ 130,00	101	R$ 13.130,00
26	02.01.01.0585	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	R$ 200,00	3	R$ 600,00
27	02.01.01.0607	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	R$ 200,00	6	R$ 1.200,00
28	02.01.01.0666	BIOPSIA DO COLO UTERINO	R$ 130,00	1	R$ 130,00
29	02.04.01.0055	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R$ 29,00	3	R$ 87,00
30	02.04.01.0063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R$ 25,00	115	R$ 2.875,00
31	02.04.01.0071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA / BRETTON + HIRTZ)	R$ 31,00	1	R$ 31,00
32	02.04.01.0080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	R$ 27,00	19	R$ 513,00
33	02.04.01.0110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	R$ 27,00	1	R$ 27,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
02334933000140-591C8F28

34	02.04.01.0128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R$ 29,00	7	R$	203,00
35	02.04.01.0144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R$ 26,00	176	R$	4.576,00
36	02.04.01.0160	RADIOGRAFIA OCLUSAL	R$ 35,00	1	R$	35,00
37	02.04.01.0179	RADIOGRAFIA PANORAMICA	R$ 70,00	271	R$	18.970,00
38	02.04.01.0209	TELERADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS	R$ 150,00	17	R$	2.550,00
39	02.04.02.0034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R$ 29,00	109	R$	3.161,00
40	02.04.02.0042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	R$ 26,00	174	R$	4.524,00
41	02.04.02.0050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	R$ 35,00	28	R$	980,00
42	02.04.02.0069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 37,00	598	R$	22.126,00
43	02.04.02.0077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	R$ 49,00	65	R$	3.185,00
44	02.04.02.0085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	R$ 52,00	20	R$	1.040,00
45	02.04.02.0093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	R$ 32,00	212	R$	6.784,00
46	02.04.02.0107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R$ 51,00	64	R$	3.264,00
47	02.04.02.0115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	R$ 49,00	5	R$	245,00
48	02.04.02.0123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	R$ 28,00	10	R$	280,00
49	02.04.02.0131	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL-TELESPONDILOGRAFIA (P/ ESCOLIOSE)	R$ 244,00	59	R$	14.396,00
50	02.04.03.0030	MAMOGRAFIA	R$ 50,00	96	R$	4.800,00
51	02.04.03.0064	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	R$ 31,00	1	R$	31,00
52	02.04.03.0072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R$ 29,00	56	R$	1.624,00
53	02.04.03.0080	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	R$ 62,00	1	R$	62,00
54	02.04.03.0099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R$ 28,00	2	R$	56,00
55	02.04.03.0129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	R$ 25,00	7	R$	175,00
56	02.04.03.0137	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)	R$ 44,00	3	R$	132,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330001 40-591C8F28

57	02.04.03.0145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R$ 40,00	8	R$ 320,00
58	02.04.03.0153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R$ 32,00	1295	R$ 41.440,00
59	02.04.03.0170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R$ 25,00	181	R$ 4.525,00
60	02.04.03.0188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R$ 50,00	2773	R$ 138.650,00
61	02.04.04.0019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	R$ 49,00	36	R$ 1.764,00
62	02.04.04.0027	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	R$ 26,00	10	R$ 260,00
63	02.04.04.0035	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	R$ 26,00	69	R$ 1.794,00
64	02.04.04.0043	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	R$ 26,00	3	R$ 78,00
65	02.04.04.0051	RADIOGRAFIA DE BRACO	R$ 27,00	36	R$ 972,00
66	02.04.04.0060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	R$ 26,00	14	R$ 364,00
67	02.04.04.0078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R$ 22,00	46	R$ 1.012,00
68	02.04.04.0094	RADIOGRAFIA DE MAO	R$ 23,00	274	R$ 6.302,00
69	02.04.04.0108	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	R$ 22,00	39	R$ 858,00
70	02.04.04.0116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA /OMBRO (TRES POSICOES)	R$ 28,00	89	R$ 2.492,00
71	02.04.04.0124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	R$ 25,00	159	R$ 3.975,00
72	02.04.05.0111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	R$ 36,00	4	R$ 144,00
73	02.04.05.0120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	R$ 53,00	2	R$ 106,00
74	02.04.05.0138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R$ 23,00	34	R$ 782,00
75	02.04.06.0036	ESCANOMETRIA	R$ 23,00	8	R$ 184,00
76	02.04.06.0060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	R$ 27,00	171	R$ 4.617,00
77	02.04.06.0079	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	R$ 27,00	8	R$ 216,00
78	02.04.06.0087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	R$ 23,00	196	R$ 4.508,00
79	02.04.06.0095	RADIOGRAFIA DE BACIA	R$ 27,00	325	R$ 8.775,00
80	02.04.06.0109	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	R$ 23,00	94	R$ 2.162,00

81	02.04.06.0117	RADIOGRAFIA DE COXA	R$ 31,00	38	R$ 1.178,00
82	02.04.06.0125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R$ 24,00	558	R$ 13.392,00
83	02.04.06.0133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R$ 24,00	107	R$ 2.568,00
84	02.04.06.0150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	R$ 24,00	347	R$ 8.328,00
85	02.04.06.0168	RADIOGRAFIA DE PERNA	R$ 31,00	68	R$ 2.108,00
86	02.04.06.0176	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	R$ 28,00	13	R$ 364,00
87	02.05.01.0032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R$ 165,00	2504	R$ 413.160,00
88	02.05.01.0040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	R$ 100,00	3958	R$ 395.800,00
89	02.05.01.0059	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	R$ 160,00	182	R$ 29.120,00
90	02.05.02.0020	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	R$ 80,00	228	R$ 18.240,00
91	02.05.02.0038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R$ 60,00	266	R$ 15.960,00
92	02.05.02.0046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R$ 60,00	2299	R$ 137.940,00
93	02.05.02.0054	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R$ 60,00	1204	R$ 72.240,00
94	02.05.02.0062	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	R$ 60,00	1956	R$ 117.360,00
95	02.05.02.0070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R$ 60,00	99	R$ 5.940,00
96	02.05.02.0089	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R$ 60,00	94	R$ 5.640,00
97	02.05.02.0097	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R$ 120,00	1380	R$ 165.600,00
98	02.05.02.0100	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R$ 60,00	320	R$ 19.200,00
99	02.05.02.0119	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R$ 320,00	90	R$ 28.800,00
100	02.05.02.0127	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R$ 60,00	438	R$ 26.280,00
101	02.05.02.0135	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	R$ 60,00	1	R$ 60,00
102	02.05.02.0143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	R$ 60,00	579	R$ 34.740,00
103	02.05.02.0151	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R$ 160,00	206	R$ 32.960,00
104	02.05.02.0160	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R$ 60,00	240	R$ 14.400,00
105	02.05.02.0178	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	R$ 60,00	2	R$ 120,00

106	02.05.02.0186	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$ 60,00	2009	R$ 120.540,00
107	02.09.01.0029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	R$ 538,00	838	R$ 450.844,00
108	02.09.01.0037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R$ 61,00	1618	R$ 98.698,00
109	02.09.01.0053	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	R$ 70,00	59	R$ 4.130,00
110	02.09.04.0041	VIDEOLARINGOSCOPIA	R$ 90,00	332	R$ 29.880,00
111	02.11.02.0036	ELETROCARDIOGRAMA	R$ 10,00	95	R$ 950,00
112	02.11.02.0044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R$ 100,00	381	R$ 38.100,00
113	02.11.02.0052	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	R$ 100,00	216	R$ 21.600,00
114	02.11.02.0060	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	R$ 90,00	739	R$ 66.510,00
115	02.11.05.0032	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	R$ 200,00	93	R$ 18.600,00
116	02.11.05.0040	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	R$ 15,00	8	R$ 120,00
117	02.11.05.0059	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	R$ 130,00	95	R$ 12.350,00
118	02.11.05.0083	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	R$ 375,00	470	R$ 176.250,00
119	02.11.05.0113	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	R$ 300,00	27	R$ 8.100,00
120	02.11.06.0011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	R$ 100,00	157	R$ 15.700,00
121	02.11.06.0038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	R$ 120,00	401	R$ 48.120,00
122	02.11.06.0054	CERATOMETRIA	R$ 40,00	28	R$ 1.120,00
123	02.11.06.0062	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	R$ 90,00	265	R$ 23.850,00
124	02.11.06.0100	FUNDOSCOPIA	R$ 90,00	138	R$ 12.420,00
125	02.11.06.0119	GONIOSCOPIA	R$ 60,00	235	R$ 14.100,00
126	02.11.06.0127	MAPEAMENTO DE RETINA	R$ 60,00	288	R$ 17.280,00
127	02.11.06.0143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	R$ 150,00	76	R$ 11.400,00
128	02.11.06.0151	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	R$ 50,00	52	R$ 2.600,00
129	02.11.06.0178	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R$ 150,00	373	R$ 55.950,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330000140-591C8F28

130	02.11.06.0186	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	R$ 250,00	129	R$ 32.250,00
131	02.11.06.0216	TESTE DE SCHIRMER	R$ 60,00	4	R$ 240,00
132	02.11.06.0232	TESTE ORTÓPTICO	R$ 150,00	48	R$ 7.200,00
133	02.11.06.0232	TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO	R$ 100,00	5	R$ 500,00
134	02.11.06.0259	TONOMETRIA	R$ 40,00	10	R$ 400,00
135	02.11.06.0267	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA	R$ 140,00	147	R$ 20.580,00
136	02.11.06.0267	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	R$ 80,00	545	R$ 43.600,00
137	02.11.07.0270	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	R$ 60,00	7	R$ 420,00
138	02.11.07.0343	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	R$ 150,00	26	R$ 3.900,00
139	02.11.07.0343	TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS	R$ 250,00	18	R$ 4.500,00
140	02.11.07.0343	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	R$ 80,00	476	R$ 38.080,00
141	03.01.01.0048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	R$ 70,00	476	R$ 33.320,00
142	03.03.07.0056	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESTOMAGO / DUODENO	R$ 600,00	35	R$ 21.000,00
143	04.01.01.0074	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	R$ 646,65	34	R$ 21.986,10
144	04.01.02.0053	EXCISÃO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO	R$ 711,50	1	R$ 711,50
145	04.01.02.0088	EXÉRESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	R$ 1.605,65	1	R$ 1.605,65
146	04.02.01.0043	TIREOIDECTOMIA TOTAL	R$ 2.031,16	1	R$ 2.031,16
147	04.04.01.0016	ADENOIDECTOMIA	R$ 1.566,81	11	R$ 17.234,91
148	04.04.01.0024	AMIGDALECTOMIA	R$ 1.379,57	2	R$ 2.759,14
149	04.04.01.0032	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	R$ 1.517,49	6	R$ 9.104,94
150	04.04.01.0270	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL	R$ 22,50	12	R$ 270,00
151	04.04.01.0318	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE /	R$ 112,50	3	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
02334933000140-591C8F28

		NARIZ			R$	337,50
152	04.04.01.0326	SINUSOTOMIA BILATERAL	R$ 1.571,55	11	R$	17.287,05
153	04.04.01.0415	TURBINECTOMIA	R$ 1.420,35	6	R$	8.522,10
154	04.04.01.0482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R$ 1.113,53	5	R$	5.567,65
155	04.05.01.0052	EPILACAO A LASER	R$ 300,00	4	R$	1.200,00
156	04.05.01.0060	EPILACAO DE CILIOS	R$ 120,00	1	R$	120,00
157	04.05.01.0079	EXÉRESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	R$ 600,00	10	R$	6.000,00
158	04.05.01.0168	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	R$ 180,00	1	R$	180,00
159	04.05.02.0015	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	R$ 5.222,03	1	R$	5.222,03
160	04.05.02.0045	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	R$ 270,00	84	R$	22.680,00
161	04.05.03.0053	INJECAO INTRA-VITREO	R$ 1.511,39	158	R$	238.799,62
162	04.05.03.0100	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE ESCLERA	R$ 1.800,00	1	R$	1.800,00
163	04.05.03.0134	VITRECTOMIA ANTERIOR	R$ 1.714,86	1	R$	1.714,86
164	04.05.03.150	VITRIOLISE A YAG LASER	R$ 375,00	15	R$	5.625,00
165	04.05.03.0193	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	R$ 1.352,70	7	R$	9.468,90
166	04.05.04.0105	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	R$ 3.173,22	1	R$	3.173,22
167	04.05.04.0202	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	R$ 2.022,48	1	R$	2.022,48
168	04.05.05.0020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R$ 354,38	59	R$	20.908,42
169	04.05.05.0097	FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R$ 2.392,20	7	R$	16.745,40
170	04.05.05.0127	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	R$ 450,00	1	R$	450,00
171	04.05.05.0151	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	R$ 3.000,00	2	R$	6.000,00
172	04.05.05.0194	IRIDOTOMIA A LASER	R$ 525,00	8	R$	4.200,00
173	04.05.05.0240	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	R$ 3.000,00	2	R$	6.000,00
174	04.05.05.0283	SUBSTITUICAO DE LENTE INTRA-OCULAR	R$ 5.250,00	1	R$	5.250,00
175	04.05.05.0321	TRABECULECTOMIA	R$ 2.520,00	4	R$	10.080,00
176	04.05.05.0364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R$ 628,65	118	R$	74.180,70
		TRATAMENTO CIRURGICO DE				

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330001 40-591C8F28

177	04.06.02.0566	VARIZES (BILATERAL)	R$ 2.619,18	67	R$ 175.485,06
178	04.06.02.0574	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R$ 2.175,17	4	R$ 8.700,68
179	04.07.01.0319	TRATAMENTO ESCLEROSANTE / LIGADURA ELÁSTICA DE LESÃO HEMORRÁGICA DO APARELHO	R$ 2.790,04	5	R$ 13.950,20
180	04.07.02.0268	FECHAMENTO DE FÍSTULA DE RETO	R$ 1.683,63	1	R$ 1.683,63
181	04.07.02.0276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R$ 1.143,54	1	R$ 1.143,54
182	04.07.02.0284	HEMORROIDECTOMIA	R$ 1.421,73	3	R$ 4.265,19
183	04.07.02.0314	LIGADURA ELÁSTICA DE HEMORROIDAS (SESSÃO)	R$ 607,92	4	R$ 2.431,68
184	04.07.02.0390	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / PÓLIPOS DO RETO / COLO SIGMÓIDE	R$ 210,00	304	R$ 63.840,00
185	04.07.03.0026	COLECISTECTOMIA	R$ 3.130,97	4	R$ 12.523,88
186	04.07.03.0034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	R$ 4.158,30	2	R$ 8.316,60
187	04.07.04.0064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R$ 2.519,42	2	R$ 5.038,84
188	04.07.04.0080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R$ 2.429,64	1	R$ 2.429,64
189	04.07.04.0099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R$ 2.556,12	2	R$ 5.112,24
190	04.07.04.0102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R$ 2.004,80	7	R$ 14.033,60
191	04.07.04.0129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R$ 1.957,46	3	R$ 5.872,38
192	04.07.04.0226	REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS	R$ 1.719,86	1	R$ 1.719,86
193	04.08.06.0336	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO	R$ 631,49	1	R$ 631,49
194	04.08.06.0360	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	R$ 682,52	1	R$ 682,52
195	04.08.06.0573	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)	R$ 1.207,85	1	R$ 1.207,85
196	04.09.04.0134	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	R$ 1.620,32	1	R$ 1.620,32
197	04.09.04.0215	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	R$ 1.156,37	1	R$ 1.156,37
198	04.09.04.0240	VASECTOMIA	R$ 1.379,10	7	R$ 9.653,70
199	04.09.05.0083	POSTECTOMIA	R$ 985,95	3	R$ 2.957,85
200	04.09.06.0020	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	R$ 2.021,40	1	R$ 2.021,40
201	04.09.06.0038	EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	R$ 1.996,47	1	R$ 1.996,47
		CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/			

202	04.09.06.0046	DILATACAO DO COLO DO UTERO	R$ 753,39	5	R$ 3.766,95
203	04.09.06.0100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R$ 2.000,70	2	R$ 4.001,40
204	04.09.06.0119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	R$ 3.468,15	6	R$ 20.808,90
205	04.09.06.0135	HISTERECTOMIA TOTAL	R$ 2.853,14	10	R$ 28.531,40
206	04.09.06.0186	LAQUEADURA TUBARIA	R$ 1.525,59	4	R$ 6.102,36
207	04.09.06.0216	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R$ 2.294,37	5	R$ 11.471,85
208	04.09.06.0232	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	R$ 2.095,16	4	R$ 8.380,64
209	04.09.07.0050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R$ 2.125,94	3	R$ 6.377,82
210	04.09.07.0076	COLPOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA	R$ 1.676,43	1	R$ 1.676,43
211	04.09.07.0084	COLPOPLASTIA ANTERIOR	R$ 1.676,43	1	R$ 1.676,43
212	04.09.07.0149	EXERESE DE CISTO VAGINAL	R$ 1.676,43	1	R$ 1.676,43
213	04.11.01.0042	PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA	R$ 2.865,08	4	R$ 11.460,32
214	04.17.01.0052	ANESTESIA REGIONAL	R$ 160,00	383	R$ 61.280,00
215	04.17.01.0060	SEDACAO	R$ 60,00	1748	R$ 104.880,00
216	10.10.10.12	CONSULTA EM CONSULTORIO(NO HORARIO NORMAL OU PRE ESTABELECIDO)	R$ 54,00	1	R$ 54,00
217	20.20.20.16	CARDIOTOCOGRAFIA ANTEPARTO	R$ 20,00	1	R$ 20,00
218	40.10.20.84	PH-METRIA ESOFÁGICA COMPUTADORIZADA COM UM CANAL	R$ 400,00	3	R$ 1.200,00
219	40.20.24.70	MUCOSECTOMIA	R$ 500,00	71	R$ 35.500,00
220	40.31.63.78	MARCADORES TUMORAIS (CA 15-3, CA 19-9, CA 72-4) CADA	R$ 65,50	2	R$ 131,00
221	40.90.12.62	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	R$ 200,00	386	R$ 77.200,00
222	41.30.14.71	TESTE DE REFLEXO VERMELHO EM RECÉM-NASCIDO - TESTE DO OLHINHO	R$ 90,00	1	R$ 90,00
223	41.50.11.44	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA - MONOCULAR	R$ 380,00	644	R$ 244.720,00
224	02.02.07.0182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R$ 58,61	7	R$ 410,27
225	02.04.06.0028	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	R$ 100,00	607	R$ 60.700,00
226	02.05.01.0016	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	R$ 490,00	4	R$ 1.960,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330001 40-591C8F28

227	02.06.01.0010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R$ 173,52	40	R$ 6.940,80
228	02.06.01.0028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R$ 202,20	120	R$ 24.264,00
229	02.06.01.0036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	R$ 173,52	20	R$ 3.470,40
230	02.06.01.0044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-	R$ 173,50	151	R$ 26.198,50
231	02.06.01.0052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	R$ 173,50	37	R$ 6.419,50
232	02.06.01.0060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R$ 194,88	1	R$ 194,88
233	02.06.01.0079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R$ 194,88	819	R$ 159.606,72
234	02.06.01.0095	TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)	R$ 3.160,83	24	R$ 75.859,92
235	02.06.02.0015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R$ 173,50	19	R$ 3.296,50
236	02.06.02.0023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO,	R$ 173,50	6	R$ 1.041,00
237	02.06.02.0031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R$ 272,82	577	R$ 157.417,14
238	02.06.03.0010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 277,26	805	R$ 223.194,30
239	02.06.03.0029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R$ 173,50	57	R$ 9.889,50
240	02.06.03.0037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R$ 277,26	813	R$ 225.412,38
241	02.07.01.0013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	R$ 400,00	48	R$ 19.200,00
242	02.07.01.0021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R$ 400,00	19	R$ 7.600,00
		RESSONANCIA MAGNETICA DE			

243	02.07.01.0030	COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	R$ 400,00	214	R$ 85.600,00
244	02.07.01.0048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 400,00	641	R$ 256.400,00
245	02.07.01.0056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R$ 353,00	82	R$ 28.946,00
246	02.07.01.0064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R$ 400,00	452	R$ 180.800,00
247	02.07.01.0072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R$ 369,00	24	R$ 8.856,00
248	02.07.02.0027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R$ 352,00	192	R$ 67.584,00
249	02.07.02.0035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R$ 400,00	18	R$ 7.200,00
250	02.07.03.0014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 400,00	118	R$ 47.200,00
251	02.07.03.0022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	R$ 400,00	316	R$ 126.400,00
252	02.07.03.0030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R$ 400,00	504	R$ 201.600,00
253	02.07.03.0049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	R$ 368,32	30	R$ 11.049,60
254	02.08.04.0099	DETERMINACAO DE FLUXO PLASMATICO RENAL	R$ 63,22	6	R$ 379,32
255	02.08.04.0102	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	R$ 165,24	6	R$ 991,44
256	02.08.08.0040	LINFOCINTILOGRAFIA	R$ 141,33	1	R$ 141,33
257	02.10.01.0118	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE ISQUEMIA CEREBRAL	R$ 1.600,00	1	R$ 1.600,00
258	02.11.02.0010	CATETERISMO CARDIACO	R$ 1.750,00	3	R$ 5.250,00
259	02.11.05.0105	POLISSONOGRAFIA	R$ 380,00	81	R$ 30.780,00
260	04.05.01.0133	RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PALPEBRA	R$ 5.123,97	2	R$ 10.247,94
261	04.05.03.0169	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	R$ 13.145,27	2	R$ 26.290,54
262	04.05.05.0372	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R$ 771,60	170	R$ 131.172,00
263	03.01.01.0072	Consulta Médica em Atenção Especializada - Angiologista	R$ 70,00	386	R$ 27.020,00
264	03.01.01.0072	Consulta Médica em Atenção Especializada - Cardiologia	R$ 70,00	2496	R$ 174.720,00
265	03.01.01.0072	Consulta Médica em Atenção Especializada - Neurologia	R$ 70,00	1368	R$ 95.760,00
		Consulta Médica em Atenção			

266	03.01.01.0072	Especializada -Mastologia	R$ 70,00	12	R$ 840,00
267	03.01.01.0072	Consulta Médica em Atenção Especializada -Endocrinologia	R$ 70,00	726	R$ 50.820,00
268	03.01.01.0072	Consulta Médica em Atenção Especializada - Dermatologia	R$ 70,00	1108	R$ 77.560,00
269	03.01.01.0072	Consulta Médica em Atenção Especializada - Cirurgia Geral	R$ 70,00	412	R$ 28.840,00
270	03.01.01.0072	Consulta Médica em Atenção Especializada - Gastroenterologia	R$ 70,00	166	R$ 11.620,00
271	03.01.01.0072	Consulta Médica em Atenção Especializada - Ginecologia e Obstetricia	R$ 70,00	264	R$ 18.480,00
272	03.01.01.0072	Consulta Médica em Atenção Especializada - Oftalmologia	R$ 70,00	3156	R$ 220.920,00
273	03.01.01.0072	Consulta Médica em Atenção Especializada - Ortopedia e Traumatologia	R$ 70,00	1632	R$ 114.240,00
274	03.01.01.0072	Consulta Médica em Atenção Especializada - Otorrinolaringologia	R$ 70,00	1542	R$ 107.940,00
275	03.01.01.0072	Consulta Médica em Atenção Especializada - Proctologia	R$ 70,00	175	R$ 12.250,00
276	03.01.01.0072	Consulta Médica em Atenção Especializada - Urologia	R$ 70,00	1178	R$ 82.460,00
277	03.01.01.0072	Consulta Médica em Atenção Especializada - Alergologia e Imunologia	R$ 70,00	26	R$ 1.820,00
278	03.01.01.0072	Consulta Médica em Atenção Especializada - Psiquiatria	R$ 70,00	539	R$ 37.730,00
279	03.01.01.0072	Consulta Médica em Atenção Especializada - Pneumologia	R$ 70,00	484	R$ 33.880,00
280	03.01.01.0072	Consulta Médica em Atenção Especializada - Reumatologia	R$ 70,00	248	R$ 17.360,00
281	03.01.01.0072	Consulta Médica em Atenção Especializada - Clínica Médica	R$ 70,00	2	R$ 140,00
282	03.01.01.0072	Consulta Médica em Atenção Especializada - Cirurgia de cabeça e pescoço	R$ 70,00	7	R$ 490,00
283	03.01.01.0072	Consulta Médica em Atenção Especializada - Cirurgia Vascular	R$ 70,00	485	R$ 33.950,00
284	03.01.01.0072	Consulta Médica em Atenção Especializada - Neurologia	R$ 70,00	200	R$ 14.000,00
285	Resolução nº 12-2024 - CISALV	Consulta Médica em Atenção Especializada - Neuropediatria	R$ 140,00	200	R$ 28.000,00
286	TABELA SIGTAP	DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO	TABELA SIGTAP	181	R$ 59.462,27
287	TABELA SIGTAP	Diagnóstico em Laboratório Clínico	TABELA SIGTAP	27.270	R$ 5.183.427,58

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O parcelamento do objeto deve ser adotado como regra nas contratações públicas, salvo comprovada inviabilidade técnica ou econômica. No entanto, conforme amplamente demonstrado no capítulo que trata da estimativa das quantidades a serem contratadas, a presente contratação ocorrerá por meio de credenciamento, com prestação dos serviços diretamente nas sedes dos municípios consorciados, de forma descentralizada e conforme demanda local.

10.2. Dessa forma, optou-se pela alocação dos itens por grupos de regiões, em critério de preferência. Desse modo, por opção do credenciado poderá haver o parcelamento individualizado de cada item e de cada município da contratação, pelos seguintes motivos:

a) A demanda será direcionada conforme as solicitações específicas de cada município consorciado, de acordo com suas respectivas realidades e planejamento local.

b) A formação de regiões para preferência de escolha pelo credenciado permite melhor organização e gerenciamento da execução contratual, facilitando a vinculação do credenciado às demandas por tipo de serviço em cada município.

c) O agrupamento por tipo de serviço e região também evita a pulverização excessiva dos credenciados, o que pode prejudicar a eficiência na prestação dos serviços e comprometer o atendimento da população local.

d) A estruturação dos serviços em grupos visa ainda assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, favorecendo a manutenção da economia de escala e atraindo prestadores com capacidade instalada para atendimento em mais de um município, quando for o caso.

e) Importante ressaltar que o credenciamento permanecerá aberto, com possibilidade de adesão futura de novos municípios, o que reforça a necessidade de uma estrutura mais padronizada e flexível, viabilizada pela formação de grupos.

10.3. Assim, a divisão por grupos reflete a realidade operacional e logística da execução contratual, garantindo maior efetividade na prestação dos serviços de saúde à população dos municípios consorciados, sem prejuízo à competitividade, economicidade e à observância da legislação aplicável.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A presente contratação, que abrange a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, exames de ultrassonografia, colonoscopia e exames laboratoriais nos municípios consorciados ao CISALV, está alinhada com os objetivos institucionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes - CISALV, especialmente quanto à ampliação do acesso da população a serviços de saúde especializados de forma regionalizada, eficiente e descentralizada.

12.2. Embora o CISALV ainda não disponha de um Plano Anual de Contratações (PAC) formalmente instituído, a elaboração deste documento está em andamento pela atual Administração, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133 /2021, que regulamenta o planejamento das contratações públicas. O PAC tem por objetivo garantir o planejamento prévio, a eficiência da gestão de recursos públicos e a compatibilidade entre as contratações e os objetivos estratégicos da entidade.

12.3. Contudo, a ausência momentânea do PAC não compromete a legitimidade da presente contratação, uma vez que ela se encontra devidamente justificada dentro dos parâmetros legais e está respaldada pela demanda concreta dos municípios consorciados. Conforme já demonstrado nos capítulos anteriores deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), os municípios identificaram carência expressiva na oferta local de serviços especializados de saúde, o que reforça a necessidade da presente contratação.

12.4. Além disso, a contratação está alinhada aos instrumentos de planejamento estratégico da entidade, tais como as metas pactuadas entre os entes consorciados e o próprio Plano de Trabalho do CISALV, documento que orienta a execução de suas ações administrativas e assistenciais. Essa contratação também se mostra compatível com a programação orçamentária vigente, com previsão de recursos próprios e de repasses para sua execução.

12.5. Ressalta-se que, com a formalização do PAC em momento oportuno, esta contratação será devidamente incluída no planejamento consolidado, garantindo assim plena aderência às exigências legais, à transparência e ao princípio da motivação dos atos administrativos.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0233493300014 0-591C8F28

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não verifica-se contratações interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. Análise de Riscos

Nº	Etapa	Falha Potencial	Causa Provável	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	Ações Preventivas/Corretivas
1	Planejamento	Subestimação ou ausência de demanda de municípios	Falta de dados precisos; municípios sem planejamento prévio	Médio	Alta	Alto	Incluir municípios com demanda zerada no edital e permitir retificação posterior
2	Planejamento	Baixa adesão de prestadores	Critérios restritivos; divulgação insuficiente	Alto	Média	Alto	Ampla divulgação e critérios de habilitação acessíveis
3	Planejamento	Definição inadequada de regiões	Agrupamento sem lógica territorial ou viabilidade operacional	Médio	Média	Médio	Basear regiões em localização geográfica e logística
4	Habilitação	Documentação incompleta ou inválida	Desconhecimento dos prestadores ou falhas formais	Médio	Alta	Alto	Publicar checklist orientativo e dar suporte na fase de habilitação
5	Habilitação	Credenciamento de prestadores com baixa capacidade técnica	Falta de verificação ou exigência mínima frágil	Alto	Média	Alto	Exigir comprovação técnica, capacidade instalada e responsável técnico
6	Execução	Recusa do prestador em atender municípios da região	Distância, logística ou baixa remuneração	Médio	Alta	Alto	Incluir cláusula que permita recusa justificada sem penalização
7	Execução	Descumprimento de prazos e faltas às agendas	Baixa organização ou falta de equipe suficiente	Alto	Média	Alto	Fiscalização ativa, relatórios mensais e aplicação de penalidades

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES Página 272
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330001 40-591C8F28

8 14.	Execução	Qualidade insatisfatória dos serviços prestados	Falta de controle interno ou de padronização	Alto	Média	Alto	Avaliação contínua da satisfação dos municípios e auditorias técnicas
9	Execução	Falta de estrutura física nos locais de atendimento	Municípios sem salas adequadas ou equipamentos mínimos	Alto	Alta	Alto	Realizar vistoria prévia e exigir plano de execução do prestador
10	Execução	Dificuldade na logística de exames (ex: colonoscopia)	Exame exige estrutura especializada que UBS não tem	Alto	Alta	Alto	Verificar viabilidade técnica antes da inclusão no edital; permitir execução em clínicas móveis ou locais conveniados
11	Administração	Comunicação falha entre municípios e CISALV	Ausência de fluxos definidos ou sistema de gestão	Médio	Média	Médio	Criar sistema unificado de solicitações e canal de suporte técnico
12	Administração	Falta de controle sobre pagamentos e execução	Inexistência de sistema informatizado de controle	Alto	Média	Alto	Implantar sistema de gestão contratual e de prestação de contas
13	Administração	Atrasos na convocação dos prestadores para nova demanda	Falta de acompanhamento das demandas emergentes	Médio	Média	Médio	Manter equipe de gestão atenta às alterações nas demandas e organizar listas dinâmicas de convocação
14	Jurídico	Impugnações ao edital ou judicialização	Redação imprecisa ou ausência de critérios objetivos	Médio	Baixa	Médio	Revisão jurídica do edital e publicações conforme Lei 14.133/2021

Benefícios a serem alcançados com a contratação

15.1 A contratação de serviços especializados em saúde, abrangendo consultas médicas, exames de ultrassonografia e exames laboratoriais, conforme estruturado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), trará uma série de benefícios relevantes e mensuráveis para os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV, especialmente diante das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) que preveem a regionalização, integralidade e equidade do acesso aos serviços de saúde.

15.2. Entre os principais benefícios que se pretende alcançar com a contratação, destacam-se:

a) Ampliação do Acesso a Serviços de Saúde Especializados: A descentralização da prestação dos serviços diretamente nas sedes dos municípios consorciados viabiliza o atendimento à população local, diminuindo as barreiras geográficas e logísticas que historicamente dificultam o acesso a serviços especializados. Isso reflete diretamente na melhoria dos indicadores de saúde da população, na detecção precoce de doenças e no início oportuno do tratamento.

b) Fortalecimento da Regionalização do SUS: Ao estabelecer polos locais para a execução dos serviços contratados, o CISALV contribui de forma direta para o fortalecimento da política de regionalização do SUS. A regionalização racionaliza a oferta e a demanda dos serviços, evitando sobrecarga em centros de referência e promovendo maior equidade.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0 2 3 3 4 9 3 3 0 0 0 1 4 0 - 5 9 1 C 8 F 2 8

c) Otimização da Gestão Pública Consorciada: A contratação por meio do CISALV, na forma de credenciamento, com regras padronizadas para adesão por parte dos prestadores, viabiliza uma gestão pública mais eficiente, transparente e colaborativa, além de reduzir custos administrativos individuais dos municípios com processos licitatórios próprios. Isso promove economia de escala, padronização de procedimentos e maior segurança jurídica.

d) Atendimento Personalizado às Demandas dos Municípios: A modelagem adotada permite que cada município consorciado encaminhe previamente sua estimativa de demanda e, ao longo da vigência contratual, faça os ajustes necessários conforme as necessidades locais. Tal flexibilidade assegura maior aderência às realidades regionais, respeitando a autonomia dos municípios e otimizando a prestação dos serviços.

e) Redução de Custos com Transporte e Deslocamento de Pacientes: Ao permitir que os serviços sejam prestados nos próprios municípios consorciados, reduz-se significativamente a necessidade de deslocamentos intermunicipais de pacientes, diminuindo custos com transporte sanitário, diárias e aumentando o conforto e a adesão ao tratamento por parte dos usuários do sistema público de saúde.

f) Estímulo à Participação de Diversos Prestadores: O modelo de credenciamento estimula a concorrência saudável entre prestadores e amplia o número de empresas aptas a oferecer os serviços, promovendo maior competitividade, qualidade no atendimento e favorecendo a interiorização de profissionais e clínicas especializadas.

g) Celeridade na Prestação dos Serviços: Ao manter um cadastro ativo de prestadores já habilitados, o CISALV poderá acionar rapidamente os serviços de acordo com a demanda dos municípios, sem a necessidade de tramitação de novos processos licitatórios a cada necessidade, o que garante celeridade e continuidade na atenção à saúde da população.

h) Estímulo ao Desenvolvimento Local: Ao credenciar empresas que atuarão diretamente nos municípios consorciados, o CISALV também contribui para o fortalecimento da economia local, por meio da geração de empregos, movimentação da cadeia de insumos médicos e fortalecimento das estruturas de saúde instaladas na região.

15. Providências a serem Adotadas

14.1 Com vistas a garantir a adequada execução do objeto contratual, o CISALV adotará as providências necessárias previamente à celebração do contrato, de forma a assegurar a efetividade da gestão e fiscalização do ajuste, bem como a adequada integração do serviço ao ambiente organizacional dos municípios consorciados.

14.2. Dentre as providências planejadas, destacam-se:

a) Capacitação dos servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato, por meio da realização de treinamentos específicos voltados à Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), bem como quanto às peculiaridades da contratação por credenciamento e à observância das condições estabelecidas no edital, com ênfase no acompanhamento da execução dos serviços e no cumprimento das obrigações assumidas pelos prestadores.

b) Elaboração e divulgação de manuais ou orientações internas, destinados a padronizar os procedimentos relativos ao acompanhamento da prestação dos serviços contratados, inclusive quanto ao registro das ocorrências, aplicação de penalidades, recebimento e conferência dos documentos fiscais e técnicos.

c) Adequação dos fluxos administrativos internos, de modo a integrar os setores responsáveis pelo recebimento das demandas dos municípios, análise de documentação das clínicas e laboratórios credenciados, e fiscalização da prestação dos serviços nas sedes municipais.

d) Designação formal dos fiscais e gestores dos contratos, conforme exigido pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com detalhamento das respectivas competências.

e) Adoção de instrumentos de acompanhamento, como planilhas padronizadas de fiscalização, relatórios mensais de prestação dos serviços e mecanismos de controle de qualidade.

f) Diálogo com os municípios consorciados, com o objetivo de alinhar a execução do contrato à realidade local de cada município, facilitando a comunicação entre os profissionais designados para acompanhar a execução contratual nas unidades municipais e a coordenação do CISALV.

14.3. Essas ações visam promover a adequada governança contratual, prevenindo falhas na execução e assegurando a entrega do objeto com a qualidade exigida, além de atender aos princípios da eficiência, planejamento e controle na Administração Pública.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330001 40-591C8F28

16. Possíveis Impactos Ambientais

17.1. A contratação dos serviços de saúde, a serem prestados por meio de credenciamento incluindo consultas médicas especializadas, exames de ultrassonografia e exames laboratoriais será executada nas sedes dos municípios consorciados ao CISALV. Embora esses serviços, por sua natureza, não estejam associados a atividades de significativo impacto ambiental, é importante considerar que a execução de serviços laboratoriais, em especial, envolve o manuseio e descarte de resíduos potencialmente contaminantes, o que demanda cuidados específicos.

17.2.Com isso, o CISALV entende ser essencial incluir orientações de caráter ambiental aos prestadores credenciados, especialmente no que tange à gestão adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde e ao atendimento das normas sanitárias e ambientais vigentes.

17.3. Ainda que não sejam exigidos documentos comprobatórios específicos no momento do credenciamento, a Administração consorciada irá fornecer aos prestadores orientações claras e objetivas quanto à importância do cumprimento das seguintes boas práticas ambientais durante a execução do contrato:

a) Gerenciamento adequado dos resíduos gerados na prestação dos serviços, conforme disposto nos regulamentos da ANVISA.

b) Adoção de práticas seguras e ambientalmente corretas de descarte de materiais contaminantes, incluindo o uso de empresas licenciadas para transporte e destinação final desses resíduos.

c) Recomendação para elaboração e manutenção de um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, compatível com a realidade da clínica ou laboratório, ainda que de forma simplificada.

d) Estímulo à adoção de condutas sustentáveis, como o uso racional de energia elétrica, redução do consumo de insumos descartáveis e a digitalização de documentos, sempre que possível.

17.4. As diretrizes e orientações tem caráter orientativo e educativo, reforçando o compromisso do CISALV com a sustentabilidade e com a responsabilidade socioambiental, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

17.5. Essa abordagem, além de preventiva, visa fomentar uma cultura institucional de boas práticas ambientais entre os prestadores, alinhando as ações do Consórcio às políticas públicas de saúde e meio ambiente, de forma integrada e responsável.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SILAMARA APARECIDA DE MEDEIROS
Responsável pela contratação direta

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação foi declarada viável

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0233493300014 0-591C8F28

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Ofício Alto Rio Doce Assinado.pdf (331.92 KB)
- Anexo II - Ofício Antônio Carlos Assinado.pdf (270.7 KB)
- Anexo III - Ofício Capela Nova Assinado.pdf (149.65 KB)
- Anexo IV - Ofício Caranaíba Assinado.pdf (174.66 KB)
- Anexo V - Ofício Carandaí Assinado.pdf (330.67 KB)
- Anexo VI - Ofício Cristiano Otoni Assinado.pdf (150.13 KB)
- Anexo VII - Ofício Desterro do Melo Assinado.pdf (388.97 KB)
- Anexo VIII - Ofício Entre Rios de Minas Assinado.pdf (200.95 KB)
- Anexo IX - Ofício Ibertioga Assinado.pdf (489.75 KB)
- Anexo X - Ofício Ressaquinha Assinado.pdf (473.68 KB)
- Anexo XI - Ofício Rio Espera Assinado.pdf (137.82 KB)
- Anexo XII - Ofício Santa Rita de Ibitipoca Assinado.pdf (1.65 MB)
- Anexo XIII - Ofício Senhora dos Remédios Assinado.pdf (143.97 KB)
- Anexo XIV - Resolução 13-2024 - Fixa preços para 2025 (1).doc (155.5 KB)

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES, E .....

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes - CISALV, portador do CNPJ nº 02.334.933/0001-40, sediado a Rua Vice Prefeito Antônio Alves de Lima, nº 135, Bairro Centro, Município de Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, neste ato representado por seu Secretário Executivo Sr. Carlos Henrique Machado, nomeado pela Portaria nº 001 de 29 de janeiro de 2014 publicada em 29 de janeiro de 2014, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Edital de Credenciamento n. 90001/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Edital de Credenciamento n. 90001/2025

1.3.3. O Requerimento de Credenciamento do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....)

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: agosto/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.
Revisado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação (versão agosto/2023)

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Não se aplica o reajuste de que trata a Cláusula Sétima e suas subcláusulas, nas hipóteses em que o reajuste dos preços não estiver vinculado às oscilações de INDICE, sendo comprovadamente fixadas com base em fixação de preços de mercado específico do objeto, assegurados nesses casos, a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.9.1. Na hipótese da aplicação do disposto da subcláusula 7.9, deverá o reequilíbrio ser solicitado ao CONTRATANTE pelo CONTRATADO mediante requerimento fundamentado;

7.9.2. A concessão de reequilíbrio de que trata a subcláusula 7.9 será formalizada mediante celebração de Termo Aditivo não comportando-se o apostilamento neste caso.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: agosto/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.
Revisado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação (versão agosto/2023)

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: agosto/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.
Revisado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação (versão agosto/2023)

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: agosto/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.
Revisado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação (versão agosto/2023)

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta, comprovando o cumprimento sempre que solicitado;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), no que pertine ao tratamento de dados pessoais, cujo tenham acesso em razão do certame, do contrato e/ou do serviço prestado;

10.1.1. Os dados obtidos em razão da relação jurídica estabelecida entre ambas as partes somente poderão ser utilizados para os fins que justificaram seu acesso, devendo ser tratados e utilizados consoante a boa-fé, uma vez observados os princípios elencados pelo art. 6º da LGPD e aqueles que regem a Administração Pública;

10.1.2. O Contratado deverá fazer uso somente dos dados pessoais indispensáveis a execução de seus serviços e do objeto deste contrato;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: agosto/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.
Revisado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação (versão agosto/2023)

10.2. É vedado o compartilhamento dos dados com terceiros, salvo quando este ocorrer dentro das hipóteses permitidas em lei;

10.2.1. Nos casos de compartilhamento de dados com terceiros estranhos a relação firmada pelas partes, deverá, a contratante, ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos estes eventos e/ou contratos de suboperação firmados que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.2.2. Compete a contratada realizar o *due dilligence* necessário para que todo e qualquer compartilhamento de dados com terceiros se dê dentro da mais perfeita conformidade firmada tanto pela lei, bem como por este instrumento.

10.3. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los (fisicamente e digitalmente) no prazo máximo de 30 dias, sendo permitida sua conservação nos termos do art. 16 da LGPD, tal como naquelas em que sua conservação for crucial para cumprimento das obrigações contratuais, normativas e naquelas em que a sua conservação for fundamental para a continuidade da execução de políticas públicas pelo controlador, qual seja, o contratante.

10.4. É dever do contratado orientar, treinar e capacitar seus colaboradores, funcionários e terceirizados, sobre os deveres e responsabilidades trazidos pela LGPD, por este contrato e por demais normas que eventualmente vierem a regulamentar o tema em âmbito nacional.

10.5. O Contratado deverá exigir que seus operadores promovam o cumprimento desta cláusula, sendo de sua integral responsabilidade a garantia de tal observância.

10.5.1. Todo e qualquer eventual incidente concernente ao tratamento irregular de dados cujo contratante tenha sido responsabilizado e que decorra da culpa exclusiva e/ou concorrente da ingerência de dados pelo contratado e/ou seus operadores deverá ser objetivamente assumido por estes em suas exatas proporções.

10.5.2. A responsabilização do contratado e/ou seus operadores engloba todo dano, mesmo que mínimo, imputado ao contratante. Seja desde uma indenização a ser paga ao titular dos dados até a uma retratação pública.

10.5.3. Todas as custas atinentes a remediação de danos imputados a este contratante deverão ser, em sua totalidade, arcadas pelo contratado e/ou seus operadores, devendo estes fazerem o máximo legalmente admitido para remediar e mitigar tais danos, incluindo a propositura de ações perante o judiciário quando necessário.

10.5.4. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

10.6. O contratado ou seu preposto deverá informar imediatamente ao Contratante a ocorrência de todo e qualquer incidente irregular no tratamento de seus dados, mesmo que ainda não tenha identificado que o incidente tenha acometido dados de interesse do Contratante.

10.7. O Contratante poderá realizar diligências para aferir o cumprimento das disposições deste contrato, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

10.7.1. O Contratado poderá ser provocado a colaborar com a elaboração de relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente aos dados tratados e ligados a este contrato, devendo, dentro da razoabilidade, colaborar com tal demanda prontamente.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante (passível de prorrogação), quaisquer informações acerca do tratamento dos dados pessoais, cujo este seja controlador, de modo a promover o cumprimento da LGPD.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: agosto/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.
Revisado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação (versão agosto/2023)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330000140-591C8F28

10.9. O Contratado, desde já, concorda em cumprir todas as políticas de boas práticas que vierem a existir no âmbito do CISALV, desde que estas sejam razoáveis e pautadas na mais perfeita legalidade;

10.10. O Contratado deverá comunicar imediatamente ao Contratante, através de seus meios de comunicação oficiais, quando receber solicitação de um Titular de Dados que trate a respeito de seus dados pessoais.

10.10.1. A resposta a tal solicitação deverá ser elaborada em conjunto, pelo contratante e contratado, no prazo de 15 dias, mas caso o contratante não preste resposta dentro do prazo, deverá o contratado responder o titular unilateralmente dentro deste mesmo prazo.

10.11. Bancos de dados pessoais formados a partir deste contrato, de forma direta ou indireta, principalmente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais sensíveis, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamento realizado (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização nos ditames da cláusula 16.5 e suas subdisposições;

10.11.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas pela LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD, não cabendo ao contratado recusar assinar tais operações, tendo em vista que decorrem de obrigações legais vinculadas a todos as pessoas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: agosto/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.
Revisado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação (versão agosto/2023)

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 30% do valor total da parcela inadimplida do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 30% do valor total da parcela em que houver o retardamento da execução ou da entrega.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 25% do valor da parcela inexecutada do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: agosto/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.
Revisado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação (versão agosto/2023)

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), sem prejuízo dos demais registros inclusive no SICAF.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: agosto/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.
Revisado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação (versão agosto/2023)

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CISALV deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXX

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: agosto/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.
Revisado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação (versão agosto/2023)

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: agosto/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.
Revisado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação (versão agosto/2023)

ANEXO III - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação do CISALV
Divisão de Compras

Ref.: **Edital de Credenciamento nº** 90001/2025

Prezados,

1. Trata-se da empresa de Razão Social [RAZÃO SOCIAL] com o CNPJ nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO], CEP [CEP], neste expediente representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], CPF nº [CPF], com telefone para contato (XX) XXXXX-XXXXe endereço eletrônico XXXXX@XXXXX.XXX.XX.

2. Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital de Credenciamento n º . **90001/2025** e seus anexos, apresentamos nosso pedido de credenciamento, nos termos consignados no mencionado ato convocatório, com os quais concordamos plenamente.

3. Para tanto requisito o credenciamento para os seguintes itens do edital supracitado:

REGIÃO 01 - Jeceaba, São Brás do Suaçuí, Entre Rios de Minas e Desterro de Entre Rios.					
Item	**Código**	**Exames**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TABELA SUS	Laboratório	0	R$ -	R$ -
2	020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	0	R$ 81,00	R$ -
3	020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	0	R$ 81,00	R$ -
4	020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	0	R$ 81,00	R$ -
5	020502006	Ultrassonografia de Articulação	0	R$ 81,00	R$ -
6	020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	0	R$ 81,00	R$ -
7	020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	0	R$ 120,00	R$ -
8	020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	0	R$ 81,00	R$ -
9	020502012	Ultrassonografia de Tireoide	0	R$ 81,00	R$ -
10	020502016	Ultrassonografia Pelvica	0	R$ 81,00	R$ -
11	020502018	Ultrassonografia Transvaginal	0	R$ 81,00	R$ -
12	0209010029	Colonoscopia	0	R$ 538,00	R$ -
Item	**Código SUS**	**Consultas:**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0	R$ 70,00	R$ -
14	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	210	R$ 70,00	R$ 14.700,00
15	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	0	R$ 70,00	R$ -
16	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0	R$ 70,00	R$ -
17	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	210	R$ 70,00	R$ 14.700,00

18	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	0	R$ 70,00	R$ -
19	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	0	R$ 70,00	R$ -
20	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0	R$ 70,00	R$ -
21	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0	R$ 70,00	R$ -
22	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	0	R$ 70,00	R$ -
23	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0	R$ 70,00	R$ -
24	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	210	R$ 70,00	R$ 29.400,00
25	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	210	R$ 70,00	R$ 14.700,00
26	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	210	R$ 70,00	R$ 14.700,00
27	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	210	R$ 70,00	R$ 14.700,00
28	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0	R$ 70,00	R$ -
29	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0	R$ 70,00	R$ -
30	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	0	R$ 70,00	R$ -
31	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	0	R$ 70,00	R$ -
32	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	0	R$ 70,00	R$ -

REGIÃO 02 - Catas Altas da Noruega, Lamim e Rio Espera.					
Item	**Código**	**Exames**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
33	TABELA SUS	Laboratório	0	R$ -	R$ -
34	020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	0	R$ 81,00	R$ -
35	020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	0	R$ 81,00	R$ -
36	020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	0	R$ 81,00	R$ -
37	020502006	Ultrassonografia de Articulação	0	R$ 81,00	R$ -
38	020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	0	R$ 81,00	R$ -
39	020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	0	R$ 120,00	R$ -
40	020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	0	R$ 81,00	R$ -
41	020502012	Ultrassonografia de Tireoide	0	R$ 81,00	R$ -
42	020502016	Ultrassonografia Pelvica	0	R$ 81,00	R$ -
43	020502018	Ultrassonografia Transvaginal	0	R$ 81,00	R$ -
44	0209010029	Colonoscopia	0	R$ 538,00	R$ -
Item	**Código SUS**	**Consultas:**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
45	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0	R$ 70,00	R$ -
46	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	0	R$ 70,00	R$ -
47	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	840	R$ 70,00	R$ 58.800,00
48	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0	R$ 70,00	R$ -

Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330001 40-591C8F28

49	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	420	R$ 70,00	R$ 29.400,00
50	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	420	R$ 70,00	R$ 29.400,00
51	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	0	R$ 70,00	R$ -
52	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	420	R$ 70,00	R$ 29.400,00
53	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0	R$ 70,00	R$ -
54	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	0	R$ 70,00	R$ -
55	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0	R$ 70,00	R$ -
56	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	0	R$ 140,00	R$ -
57	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	0	R$ 70,00	R$ -
58	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	420	R$ 70,00	R$ 29.400,00
59	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	420	R$ 70,00	R$ 29.400,00
60	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0	R$ 70,00	R$ -
61	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0	R$ 70,00	R$ -
62	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	0	R$ 70,00	R$ -
63	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	0	R$ 70,00	R$ -
64	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	0	R$ 70,00	R$ -

REGIÃO 03 - Capela Nova, Carandaí e Lagoa Dourada.					
Item	**Código**	**Exames**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
65	TABELA SUS	Laboratório	0	R$ -	R$ -
66	020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	0	R$ 81,00	R$ -
67	020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	0	R$ 81,00	R$ -
68	020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	0	R$ 81,00	R$ -
69	020502006	Ultrassonografia de Articulação	0	R$ 81,00	R$ -
70	020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	0	R$ 81,00	R$ -
71	020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	0	R$ 120,00	R$ -
72	020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	0	R$ 81,00	R$ -
73	020502012	Ultrassonografia de Tireoide	0	R$ 81,00	R$ -
74	020502016	Ultrassonografia Pelvica	0	R$ 81,00	R$ -
75	020502018	Ultrassonografia Transvaginal	0	R$ 81,00	R$ -
76	0209010029	Colonoscopia	350	R$ 538,00	R$ 188.300,00
Item	**Código SUS**	**Consultas:**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
77	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0	R$ 70,00	R$ -
78	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	0	R$ 70,00	R$ -
79	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	350	R$ 70,00	R$ 24.500,00
80	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0	R$ 70,00	R$ -

Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330000140-591C8F28

81	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	70	R$ 70,00	R$ 4.900,00
82	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	70	R$ 70,00	R$ 4.900,00
83	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	0	R$ 70,00	R$ -
84	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0	R$ 70,00	R$ -
85	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0	R$ 70,00	R$ -
86	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	0	R$ 70,00	R$ -
87	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0	R$ 70,00	R$ -
88	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	105	R$ 140,00	R$ 14.700,00
89	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	70	R$ 70,00	R$ 4.900,00
90	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	70	R$ 70,00	R$ 4.900,00
91	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	70	R$ 70,00	R$ 4.900,00
92	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0	R$ 70,00	R$ -
93	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0	R$ 70,00	R$ -
94	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	0	R$ 70,00	R$ -
95	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	0	R$ 70,00	R$ -
96	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	0	R$ 70,00	R$ -

REGIÃO 04 - Cristiano Otoni, Caranaíba e Queluzito.					
Item	**Código**	**Exames**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
97	TABELA SUS	Laboratório	0	R$ -	R$ -
98	020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	32	R$ 81,00	R$ 2.592,00
99	020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	98	R$ 81,00	R$ 7.938,00
100	020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	41	R$ 81,00	R$ 3.321,00
101	020502006	Ultrassonografia de Articulação	72	R$ 81,00	R$ 5.832,00
102	020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	12	R$ 81,00	R$ 972,00
103	020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	52	R$ 120,00	R$ 6.240,00
104	020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	19	R$ 81,00	R$ 1.539,00
105	020502012	Ultrassonografia de Tireoide	59	R$ 81,00	R$ 4.779,00
106	020502016	Ultrassonografia Pelvica	12	R$ 81,00	R$ 972,00
107	020502018	Ultrassonografia Transvaginal	111	R$ 81,00	R$ 8.991,00
108	0209010029	Colonoscopia	0	R$ 538,00	R$ -
Item	**Código SUS**	**Consultas:**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
109	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0	R$ 70,00	R$ -
110	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	0	R$ 70,00	R$ -
111	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	0	R$ 70,00	R$ -

Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330001 40-591C8F28

112	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0	R$ 70,00	R$ -
113	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	210	R$ 70,00	R$ 14.700,00
114	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	0	R$ 70,00	R$ -
115	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	0	R$ 70,00	R$ -
116	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0	R$ 70,00	R$ -
117	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0	R$ 70,00	R$ -
118	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	210	R$ 70,00	R$ 14.700,00
119	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0	R$ 70,00	R$ -
120	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	210	R$ 140,00	R$ 29.400,00
121	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	210	R$ 70,00	R$ 14.700,00
122	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	84	R$ 70,00	R$ 5.880,00
123	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	63	R$ 70,00	R$ 4.410,00
124	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0	R$ 70,00	R$ -
125	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0	R$ 70,00	R$ -
126	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	0	R$ 70,00	R$ -
127	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	0	R$ 70,00	R$ -
128	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	0	R$ 70,00	R$ -

REGIÃO 05 - Senhora dos Remédios, Ressaquinha e Alfredo Vasconcelos.					
Item	**Código**	**Exames**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
129	TABELA SUS	Laboratório	1	R$ 148.983,37	R$ 148.983,37
130	020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	0	R$ 81,00	R$ -
131	020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	0	R$ 81,00	R$ -
132	020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	0	R$ 81,00	R$ -
133	020502006	Ultrassonografia de Articulação	0	R$ 81,00	R$ -
134	020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	0	R$ 81,00	R$ -
135	020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	0	R$ 120,00	R$ -
136	020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	0	R$ 81,00	R$ -
137	020502012	Ultrassonografia de Tireoide	0	R$ 81,00	R$ -
138	020502016	Ultrassonografia Pelvica	0	R$ 81,00	R$ -
139	020502018	Ultrassonografia Transvaginal	0	R$ 81,00	R$ -
140	0209010029	Colonoscopia	0	R$ 538,00	R$ -
Item	**Código SUS**	**Consultas:**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

141	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	70	R$ 70,00	R$ 4.900,00
142	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	400	R$ 70,00	R$ 28.000,00
143	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	0	R$ 70,00	R$ -
144	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	105	R$ 70,00	R$ 7.350,00
145	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	0	R$ 70,00	R$ -
146	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	0	R$ 70,00	R$ -
147	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	105	R$ 70,00	R$ 7.350,00
148	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0	R$ 70,00	R$ -
149	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	42	R$ 70,00	R$ 2.940,00
150	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	35	R$ 70,00	R$ 2.450,00
151	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0	R$ 70,00	R$ -
152	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	105	R$ 140,00	R$ 14.700,00
153	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	210	R$ 70,00	R$ 14.700,00
154	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	0	R$ 70,00	R$ -
155	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	710	R$ 70,00	R$ 49.700,00
156	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	105	R$ 70,00	R$ 7.350,00
157	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	35	R$ 70,00	R$ 2.450,00
158	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	70	R$ 70,00	R$ 4.900,00
159	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	70	R$ 70,00	R$ 4.900,00
160	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	105	R$ 70,00	R$ 7.350,00

REGIÃO 06 - Cipotânea, Alto Rio Doce e Desterro do Melo.					
Item	**Código**	**Exames**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
161	TABELA SUS	Laboratório	0	R$ -	R$ -
162	020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	70	R$ 81,00	R$ 5.670,00
163	020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	251	R$ 81,00	R$ 20.331,00
164	020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	200	R$ 81,00	R$ 16.200,00
165	020502006	Ultrassonografia de Articulação	252	R$ 81,00	R$ 20.412,00
166	020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	29	R$ 81,00	R$ 2.349,00
167	020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	154	R$ 120,00	R$ 18.480,00
168	020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	47	R$ 81,00	R$ 3.807,00
169	020502012	Ultrassonografia de Tireoide	39	R$ 81,00	R$ 3.159,00
170	020502016	Ultrassonografia Pelvica	18	R$ 81,00	R$ 1.458,00
171	020502018	Ultrassonografia Transvaginal	229	R$ 81,00	R$ 18.549,00
172	0209010029	Colonoscopia	0	R$ 538,00	R$ -
Item	**Código SUS**	**Consultas:**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330000140-591C8F28

173	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0	R$ 70,00	R$ -
174	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
175	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	0	R$ 70,00	R$ -
176	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0	R$ 70,00	R$ -
177	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	0	R$ 70,00	R$ -
178	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	0	R$ 70,00	R$ -
179	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	0	R$ 70,00	R$ -
180	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0	R$ 70,00	R$ -
181	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0	R$ 70,00	R$ -
182	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	0	R$ 70,00	R$ -
183	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0	R$ 70,00	R$ -
184	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	210	R$ 140,00	R$ 29.400,00
185	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	210	R$ 70,00	R$ 14.700,00
186	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	0	R$ 70,00	R$ -
187	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	280	R$ 70,00	R$ 19.600,00
188	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0	R$ 70,00	R$ -
189	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0	R$ 70,00	R$ -
190	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	0	R$ 70,00	R$ -
191	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	0	R$ 70,00	R$ -
192	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	210	R$ 70,00	R$ 14.700,00

REGIÃO 07 - Santa Bárbara do Tugúrio e Paiva.					
Item	**Código**	**Exames**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
193	TABELA SUS	Laboratório	0	R$ -	R$ -
194	020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	0	R$ 81,00	R$ -
195	020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	0	R$ 81,00	R$ -
196	020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	0	R$ 81,00	R$ -
197	020502006	Ultrassonografia de Articulação	0	R$ 81,00	R$ -
198	020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	0	R$ 81,00	R$ -
199	020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	0	R$ 120,00	R$ -
200	020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	0	R$ 81,00	R$ -
201	020502012	Ultrassonografia de Tireoide	0	R$ 81,00	R$ -
202	020502016	Ultrassonografia Pelvica	0	R$ 81,00	R$ -
203	020502018	Ultrassonografia Transvaginal	0	R$ 81,00	R$ -
204	0209010029	Colonoscopia	0	R$ 538,00	R$ -
Item	**Código SUS**	**Consultas:**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

205	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0	R$ 70,00	R$ -
206	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	0	R$ 70,00	R$ -
207	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	0	R$ 70,00	R$ -
208	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0	R$ 70,00	R$ -
209	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	0	R$ 70,00	R$ -
210	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	0	R$ 70,00	R$ -
211	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	0	R$ 70,00	R$ -
212	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0	R$ 70,00	R$ -
213	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0	R$ 70,00	R$ -
214	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	0	R$ 70,00	R$ -
215	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0	R$ 70,00	R$ -
216	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	0	R$ 140,00	R$ -
217	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	0	R$ 70,00	R$ -
218	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	0	R$ 70,00	R$ -
219	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	0	R$ 70,00	R$ -
220	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0	R$ 70,00	R$ -
221	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0	R$ 70,00	R$ -
222	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	0	R$ 70,00	R$ -
223	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	0	R$ 70,00	R$ -
224	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	0	R$ 70,00	R$ -

REGIÃO 08 - Barbacena e Antônio Carlos.					
Item	**Código**	**Exames**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
225	TABELA SUS	Laboratório	0	R$ -	R$ -
226	020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	0	R$ 81,00	R$ -
227	020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	0	R$ 81,00	R$ -
228	020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	0	R$ 81,00	R$ -
229	020502006	Ultrassonografia de Articulação	0	R$ 81,00	R$ -
230	020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	0	R$ 81,00	R$ -
231	020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	0	R$ 120,00	R$ -
232	020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	0	R$ 81,00	R$ -
233	020502012	Ultrassonografia de Tireoide	0	R$ 81,00	R$ -
234	020502016	Ultrassonografia Pelvica	0	R$ 81,00	R$ -
235	020502018	Ultrassonografia Transvaginal	0	R$ 81,00	R$ -
236	0209010029	Colonoscopia	0	R$ 538,00	R$ -

Item	Código SUS	Consultas:	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
237	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0	R$ 70,00	R$ -
238	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	350	R$ 70,00	R$ 24.500,00
239	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	1400	R$ 70,00	R$ 98.000,00
240	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0	R$ 70,00	R$ -
241	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	350	R$ 70,00	R$ 24.500,00
242	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	0	R$ 70,00	R$ -
243	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	0	R$ 70,00	R$ -
244	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0	R$ 70,00	R$ -
245	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0	R$ 70,00	R$ -
246	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	0	R$ 70,00	R$ -
247	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	0	R$ 70,00	R$ -
248	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	0	R$ 140,00	R$ -
249	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	0	R$ 70,00	R$ -
250	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	0	R$ 70,00	R$ -
251	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	350	R$ 70,00	R$ 24.500,00
252	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0	R$ 70,00	R$ -
253	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0	R$ 70,00	R$ -
254	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	0	R$ 70,00	R$ -
255	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	0	R$ 70,00	R$ -
256	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	0	R$ 70,00	R$ -

REGIÃO 09 - Ibertioga, Santana do Garambéu e Santa Rita do Ibitipoca					
Item	Código	Exames	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
257	TABELA SUS	Laboratório	1	R$ 84.146,32	R$ 84.146,32
258	020502003	Ultrassonografia de Abdomen Superior	112	R$ 81,00	R$ 9.072,00
259	020502004	Ultrassonografia de Abdomen Total	287	R$ 81,00	R$ 23.247,00
260	020502005	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	129	R$ 81,00	R$ 10.449,00
261	020502006	Ultrassonografia de Articulação	168	R$ 81,00	R$ 13.608,00
262	020502007	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	77	R$ 81,00	R$ 6.237,00
263	020502009	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	263	R$ 120,00	R$ 31.560,00
264	020502010	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	114	R$ 81,00	R$ 9.234,00
265	020502012	Ultrassonografia de Tireoide	84	R$ 81,00	R$ 6.804,00
266	020502016	Ultrassonografia Pelvica	160	R$ 81,00	R$ 12.960,00
267	020502018	Ultrassonografia Transvaginal	280	R$ 81,00	R$ 22.680,00
268	0209010029	Colonoscopia	0	R$ 538,00	R$ -

Item	Código SUS	Consultas:	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
269	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Alergologista	0	R$ 70,00	R$ -
270	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Angiologista	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
271	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cardiologista	400	R$ 70,00	R$ 28.000,00
272	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Cirurgião Geral	0	R$ 70,00	R$ -
273	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Dermatologista	80	R$ 70,00	R$ 5.600,00
274	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Endocrinologista	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
275	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Gastroenterologista	150	R$ 70,00	R$ 10.500,00
276	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ginecologista	0	R$ 70,00	R$ -
277	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Hematologista	0	R$ 70,00	R$ -
278	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Mastologista	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
279	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista	150	R$ 70,00	R$ 10.500,00
280	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Neurologista Pediatra	80	R$ 140,00	R$ 11.200,00
281	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Oftalmologista	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00
282	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Ortopedista	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00
283	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Otorrinolaringologista	80	R$ 70,00	R$ 5.600,00
284	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista	0	R$ 70,00	R$ -
285	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Pneumologista Pediátrico	0	R$ 70,00	R$ -
286	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Proctologista	0	R$ 70,00	R$ -
287	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Reumatologista	0	R$ 70,00	R$ -
288	0301010072	Consulta médica em atenção especializadas - Urologista	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00

.....
(local e data)

.....
Assinatura do signatário

LEMBRETE: O pedido de credenciamento deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) preferencialmente de forma eletrônica com assinatura digital avançada ou qualificada, admitindo-se a assinatura em suporte papel desde que a cópia seja digitalizada para envio por meio eletrônico, conforme orientações do edital para o encaminhamento obrigatório de documentos.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo 17/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330000140-591C8F28

ANEXO IV – TERMO UNIFICADO DE DECLARAÇÕES

O signatário ao final qualificado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5 - Que preenche atende os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital de Credenciamento n° 90001/2025, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;
6 - Que possui a disponibilidade de todos os equipamentos, materiais e pessoal solicitados para o cumprimento das obrigações objeto do Edital de Credenciamento n° 90001/2025.
7 – Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Edital de Credenciamento n° 90001/2025.
8 – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA, ainda, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988:
( ) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
( ) não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao CISALV a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.

Nome ou Razão Social do Declarante:

CPF ou CNPJ:

Nome e CPF do representante legal (somente PJ):

Endereço ou sede:

.....
(local e data)

Nome do Responsável Técnico:

CPF do Responsável Técnico:

O Responsável Técnico acima qualificado, vem através da presente declarar que o presente Estabelecimento de Saúde qualificado acima, funciona sob minha total responsabilidade Técnica, bem como todos os procedimentos Credenciados por esta empresa no Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes através do Processo de Credenciamento nº 90001/2025, informo que os procedimentos Credenciados serão executados por profissionais devidamente registrados, especializados e autorizados pelo Conselho de Classe, ambos sob minha direção e total responsabilidade Técnica.

Por ser verdade assim declaro o que se faz presente sob as penalidades impostas pelo Conselho de Classe que me encontro inscrito, e sob as penas da Lei nas esferas, administrativa, cível, e criminal.

.....
(local e data)

.....
Assinatura do signatário

LEMBRETE: A declaração deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) preferencialmente de forma eletrônica com assinatura digital avançada ou qualificada, admitindo-se a assinatura em suporte papel desde que a cópia seja digitalizada para envio por meio eletrônico, conforme orientações do edital para o encaminhamento obrigatório de documentos.